



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022.08.08.0003

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2023

O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR VALOR GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO MUNICIPAL: 012/2021 E 015/2017, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	Prefeitura de Carnaubais, Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 17/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 23/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09:01HS DO DIA 23/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARNAUBAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO BÁSICO.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, acompanhada de certidão de infrações trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Para os itens que na sua fabricação envolva madeira, o produto tem que ter comprovação de Cadastro Técnico Federal do Fabricante do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, não se aplica esse dispositivo em valores abaixo de 1.000,00 (um mil reais) real.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- a) Apresentação de **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica** da empresa junto ao CREA/RN, inclusive com habilitação para execução do objeto deste edital, dentro do Prazo de Vigência.
- b) Apresentar **Licença de Regularização de Operação** - IDEMA/RN ou órgão equivalente no Estado de origem da licitante, seguindo o exposto na Lei Complementar Estadual nº 272/2004.
- c) Apresentar **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**, em nome da licitante, nos termos do art.17, inciso 11, da Lei 6.938/1981, com redação dada pela Lei 7.804/1989, (para a atividade: Código 17-4, Descrição: Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas) acompanhado do respectivo **Certificado de Regularidade - CR** válido, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- d) Apresentar **Certidão Negativa de Débito Ambiental**, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão similar do Domicílio/Cidade da empresa licitante. (caso, o município origem, não emita tal certidão o licitante deve apresentar comprovação de não emissão do documento pela secretaria municipal solicitada).
- e) A licitante deverá apresentar **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou os serviços de limpeza pública, considerando às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, obedecendo as quantidades mínimas indicadas (Acórdão nº 2326/2019- Plenário do TCU):

e.1) Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com compactadores com sistema de elevação através de lifter mecanizado e utilização de container – Quantidade mínima: 200,00 t/mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



e.2) *Coleta mecanizada de transporte de resíduos sólidos volumosos de Entulho – Quantidade mínima: 140,00 t/mês;*

e.3) *Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de podas com o uso de caminhão carroceria de madeira e execução de podas de árvores – Quantidade mínima: 50,00 t/mês;*

e.4) *Operação de aterro controlado - Quantidade mínima: 01 equipe/mês;*

f) A indicação do pessoal e aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos, através de declaração formal expedida pela empresa licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis.

g) **Atestado de Visita Técnica** emitida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, de que a proponente realizou vistoria possuindo, dessa forma, pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

g.1) O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** por escrito do responsável técnico da empresa, legalmente constituído, em original, cópia acompanhada de original ou cópia autenticada, assumindo toda responsabilidade contratual por toda e qualquer falha, vício, obrigação oriunda de desconhecimento do local da execução dos serviços, por ter optado pela não realização da Visita Técnica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

h) Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior no mínimo **01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) e Engenheiro Agrônomo**, registrados no CREA/RN.

h.2) A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser feita através de cópias da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou ficha de Registro do Empregado, e no caso de sócio da empresa por cópia do Contrato Social ou contrato de prestação de serviços ou certidão emitida pelo CREA.

i) Apresentação de **Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física** dos Responsáveis Técnicos junto ao CREA/RN, **Engenheiro Civil e Engenheiro Agrônomo** dentro do Prazo de Vigência.

j) **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedidos pelo CREA da Região onde os serviços tenham sido em nome do profissional de nível superior **Engenheiro Civil** e que comprovem experiência na área de limpeza pública, considerando às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, obedecendo as quantidades mínimas indicadas (Acórdão nº 2326/2019- Plenário do TCU):

j.1) Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com compactadores com sistema de elevação através de lifter mecanizado e utilização de container – Quantidade mínima: 200,00 t/mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



- j.2) *Coleta mecanizada de transporte de resíduos sólidos volumosos de Entulho – Quantidade mínima: 140,00 t/mês;*
- j.3) *Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de podas com o uso de caminhão carroceria de madeira e execução de podas de árvores – Quantidade mínima: 50,00 t/mês;*
- j.4) *Operação de aterro controlado - Quantidade mínima: 01 equipe/mês;*

l) **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, expedidos pelo CREA da Região onde os serviços tenham sido executados em nome do profissional de nível superior **Engenheiro Agrônomo** e que comprovem experiência na área de limpeza pública, considerando às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, obedecendo as quantidades mínimas indicadas (Acórdão nº 2326/2019- Plenário do TCU):

- l.1) *Roçagem, raspagem e pintura de meio-fio – Quantidade mínima: 01 equipe/mês;*
- l.2) *Transporte, coleta, execução de resíduos sólidos volumosos de podas e execução de podas de árvores – Quantidade mínima: 50,00 t/mês;*

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. Sob pena de inabilitação deverá o licitante colacionar todas as declarações junto a documentação de habilitação independente de assinalar no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Os valores referentes a mão de obra poderão sofrer alterações no decorrer do contrato tão logo seja publicado uma convenção coletiva atualizada.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios FEMURN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Santa Luzia, 20, Centro, Carnaubais/RN, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:00, como também no Link: <https://Carnaubais.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO X -MINUTA DO CONTRATO;

Carnaubais/RN, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO
PREGOEIRO MUNICIPAL INTERINO
Portaria nº. 053/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
RIO GRANDE DO NORTE
Praça Santa Luzia - 20 - Centro - CEP: 59665-000
CNPJ: 08.294.670/0001-70

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN.

Dezembro/2022

Carnaubais/RN

SIGLAS E ABREVIATURAS

TR - Termo de Referência

PB - Projeto Básico

IDEMA- Instituto de Desenvolvimento do Meio Ambiente

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PERS/RN - Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Rio Grande do Norte
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS /RN

CONTRATADA- Empresa que executará os serviços

FISCALIZAÇÃO - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento na prestação de serviços de limpeza urbana é de fundamental importância para uma boa qualidade de vida dos habitantes que residem na localidade, os procedimentos inadequados resultam em problemas que afetam diretamente a saúde da população em virtude de que o acúmulo de lixo favorece a proliferação de vetores que contribuem para transmissão de doenças. Tais doenças podem trazer consequências irreversíveis para a saúde da população, implicando diretamente nos indicadores epidemiológicos tais como: expectativa de vida e mortalidade infantil, fatos estes que retratam as condições econômica-sanitária de uma localidade.

Destaca-se ainda que o correto manejo dos resíduos sólidos com vistas ao desenvolvimento sustentável são princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei nº 12.305/2010, em seu Art.36, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitas oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Nesse contexto, cabe à Prefeitura a atribuição de desenvolver estudos, ações, programas, planos e projetos relacionados com o planejamento ambiental estratégico, que ajustem e integrem a atividade humana ao uso dos recursos naturais, visando sua proteção, recuperação e sustentabilidade.

O gerenciamento na prestação de serviços de limpeza urbana é de fundamental importância para uma boa qualidade de vida dos habitantes que residem na localidade, os procedimentos inadequados resultam em problemas que afetam diretamente a saúde da população em virtude de que o acúmulo de lixo favorece a proliferação de vetores que contribuem para transmissão de doenças. Tais doenças podem trazer consequências irreversíveis para a saúde da população, implicando diretamente nos indicadores epidemiológicos tais como: expectativa de vida e mortalidade infantil, fatos estes que retratam as condições econômica-sanitária de uma localidade.

Destaca-se ainda que o correto manejo dos resíduos sólidos com vistas ao desenvolvimento sustentável são princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei nº 12.305/2010, em seu Art.36, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitas oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Nesse contexto, cabe à Prefeitura a atribuição de desenvolver estudos, ações, programas, planos e projetos relacionados com o planejamento ambiental estratégico, que ajustem e integrem a atividade humana ao uso dos recursos naturais, visando sua proteção, recuperação e sustentabilidade.

2. OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem como objetivo nortear o Município de CARNAUBAIS, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, na contratação de empresa de engenharia especializada na prestação dos SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS /RN, abrangendo a sede do município e zona rural, nos serviços de: Coleta, Transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares.

3. GENERALIDADES

Doravante, fica entendido que CONTRATADA é a empresa que fará a execução dos serviços, ou seus prepostos; PROPRIETÁRIO ou CONTRATANTE é o Município de CARNAUBAIS, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas; FISCALIZAÇÃO é o engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar a execução dos serviços.

A Fiscalização terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com este PB e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

Visando contribuir para o desenvolvimento sócio econômico do Município de CARNAUBAIS e a futura Contratada deverá priorizar a contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como na execução dos serviços. À Fiscalização reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à Contratada, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

É vedado à Fiscalização dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente à Contratada ou seus prepostos.

A empresa Contratada deverá manter no seu quadro técnico, profissional registrado no CREA e/ou CAU, responsável técnico pelo serviço de acordo com legislação do CONFEA e/ou CAU.

Deve haver sempre na sede da Administração Local, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



nas relações com a Fiscalização. A indicação desse preposto deve ser feita à Fiscalização e por ela aprovada.

A Contratada fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução dos serviços.

A Contratada deverá assegurar a vigilância diurna e noturna do local a ser adquirido e/ou alugado para a sede da Administração Local e garagem dos caminhões e equipamentos.

Os materiais e equipamentos pertencentes à Contratada e destinados à execução dos serviços, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento.

A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as especificações técnicas descritas neste PB.

Todos os equipamentos deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e Fiscalização de trânsito e transportes.

Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços licitados.

Os veículos e equipamentos utilizados na operação deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato.

Os veículos automotores equipados deverão ter chassis adequados ao equipamento, e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

Os serviços que constituem o objeto deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem fornecidas pela CONTRATANTE à época da realização do Contrato, atendida a Lei nº. 12.305/2010 e Decreto nº. 7.404/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e nas demais especificações e elementos técnicos constantes deste Projeto Básico.

A Contratada, no desenvolvimento dos serviços, poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos neste PB, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, nos quais terão que ser previamente aprovados pela Contratante.

A Contratada manterá na sede da Administração Local uma cópia do presente Projeto Básico, para orientação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



4. SITUAÇÃO ATUAL

A prefeitura municipal de CARNAUBAIS, tem como principais atividades de manejo de resíduos sólidos a coleta de resíduos sólidos domiciliares em 100% das edificações existentes na zona urbana e rural, como também serviços congêneres tais como: varrição, capinação, remoção de entulhos e remoção de podas.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares atualmente é realizada por caminhões tipo basculante, com equipamentos para executar tais serviços, como também com um calendário fixo e com uma definição do fluxo da coleta.

5. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Projeto Básico / Termo de Referência.

Os Serviços de Limpeza Urbana a serem realizados compreendem a realização da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos em toda a área sob a jurisprudência administrativa do município, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante.

Em cada atividade a ser desenvolvida à Contratada deverá fazer uso de mão de obra - preferencialmente residente em CARNAUBAIS - veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes.

Fazem parte dos serviços objeto desse Projeto Básico os abaixo relacionados:

- a. Coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com compactadores com sistema de elevação através de *lifter* mecanizado;
- b. Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de podas;
- c. Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos da Construção Civil;
- d. Coleta e transporte mecanizado de resíduos sólidos volumosos da Construção Civil;
- e. Varrição manual de Logradouros Públicos;
- f. Roçagem, Raspagem e Pintura de Meio Fio;
- g. Administração Local;
- h. Limpeza de prédios públicos;
- i. Podas de árvores.

6. METODOLOGIA DO TRABALHO

Os serviços que constituem este Projeto Básico deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho proposta ou ainda de acordo com as Ordens Específicas de Serviços a serem expedidas pela Contratante à época da execução do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



Segundo dados do PERS/RN, Plano Estadual de Resíduos Sólidos do estado do Rio Grande do Norte, datado de 2015, a produção per capita de resíduos sólidos per capita de resíduos urbanos no Estado do RN era de 0,90 kg/habitante/dia.

Segundo dados do IBGE, a população estimada do município de CARNAUBAIS tem população estimada em 2020 de 10.867 habitantes.

Considerando que o serviço de limpeza urbana deverá atingir a universalização do acesso em todo o município de CARNAUBAIS, abrangendo dessa forma 100% da população urbana e rural, a produção estimada de resíduos sólidos, foi calculada pela fórmula a seguir:

Produção (ton/mês) = Número de pessoas X 0,90Kg X 30 dias / 1.000 Produção (ton)

Produção (ton/mês) = 10.867 X 0,90 X 30 / 1.000 = 293,41 ton/mês.

A Contratada deverá no desenvolvimento do contrato:

- a. Assegurar que toda cidade será atendida pelos serviços, inclusive a zona rural, garantindo dessa forma a universalização do acesso;
- b. Regularidade no dia no horário e no trajeto;
- c. Tratar os serviços com equipamentos modernos, adequados e viáveis ambientalmente;

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM COMPACTADORES COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO

Compreende os serviços de Coleta e Transporte regular dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, insumos, motorista, agentes de limpeza e fiscal.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, ou em qualquer tipo de acondicionamento, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los na boca de carga do veículo da coleta ou carregá-los manualmente até o veículo coletor, de modo a evitar o seu rompimento.

A coleta domiciliar será operada por funcionários da empresa Contratada e por caminhão do tipo Compactador de 15 m³, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

7.1.1 METODOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



A coleta regular deverá ser feita em todo o perímetro do município, ao longo de todas as vias urbanas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, e que sejam acessíveis aos veículos de coleta, em marcha reduzida (5 a 10 km/hora).

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor compactador e/ou caçamba, a Contratada deverá utilizar outros equipamentos para a execução dos serviços, podendo ser caminhões coletores de menor porte para viabilizar a acessibilidade a estas áreas ou ainda a coleta manual, executada com carros de mão, transportando até o ponto onde o tráfego seja possível.

Na execução da coleta, os agentes de coleta deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que os resíduos não transbordem na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar, os resíduos coletados em todas as localidades de CARNAUBAIS ao local onde atualmente funciona o lixão de CARNAUBAIS, distante aproximadamente 5 km do núcleo urbano.

7.1.2 Planejamento

A coleta será executada seguindo um roteiro, o qual é dividida em dois trechos:

LADO A

Frequência: Segunda-Feira/Sexta-Feira/Sábado/Domingo;

Locais: João Batista Lacerda, Frutivila, Cidade Histórica e Centro;

LADO B

Frequência: Terça-Feira/ Quarta-Feira/ Quinta-Feira;

Locais: Av. João Pedro de Moura, Abel Alberto, Manoel Batista, Graciliano Ferreira, Valdemar Campiolo, João Teixeira, Nubia Lafaiete, Zona Norte (Bela Vista e Casinhas), Zona Sul (Vila Nova e Pacheco), Assentamentos e Centro.

7.1.3 Dimensionamento de Equipe/Equipamentos

Para a execução dos serviços à Contratada deverá disponibilizar veículo do tipo Caminhão Compactador de 15 m³, com no máximo 05 anos de fabricação, em bom estado de conservação e perfeitamente apto para a realização dos serviços.

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, vassouras, pás, garfos e cones de sinalização.

A equipe deverá ser formada por 01 (um) Veículo do tipo semipesado, Caminhão Compactador, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15 m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico. Deverá ter disponível para a fiscalização do serviço 01 (um) motocicleta 125CC.

A equipe padrão para a execução dos serviços de coleta domiciliar, será composta por 01 (um) unidade de caminhão compactador de 15 m³ e respectiva equipe composta por: 01 (um) motorista e 04 (quatro) agentes do compactador por caminhão compactador, totalizando 04 (quatro) agentes de limpeza de coleta e ainda 01 (um) fiscal.

Em resumo, o serviço de coleta domiciliar será realizado por:

- 01 caminhão compactador de 15 m³;
- 04 agentes de limpeza de coleta - (De acordo com convenção coletiva RN000065/2021, 04 pessoas por caminhão e mais uma equipe reserva);
- 01 motorista tipo I;
- 01 Fiscal (Será utilizado para fiscalizar também as atividades de Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos);
- 01 Motocicleta 125 CC.

7.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DE PODA POPULAR

7.2.1 Metodologia do trabalho

A coleta e transporte de resíduos volumosos consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de restos de vegetações oriundas da poda e coleta de poda de árvores, realizadas em áreas, vias, logradouros e prédios públicos a serem indicados pela contratante.

Para o serviço utiliza-se veículos coletores do tipo caminhão carroceria em madeira com capacidade mínima de 4 m³, do tipo convencional, em bom estado de conservação, com no máximo 10 anos de fabricação.

A execução dos serviços compreende a coleta de forma manual dos resíduos volumosos.

O serviço de forma manual será realizado por uma equipe composta cada uma por 2 (dois) agentes de limpeza, 1 (um) motorista e um caminhão carroceria em madeira de 4 m³. Os garfis com ajuda de pás, garfos, vassourão, enxada e foice realizarão a carga dos veículos com resíduos.

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final indicado pela Prefeitura de CARNAUBAIS, dependendo da conveniência e localização dos resíduos recolhidos.



7.2.2 Dimensionamento de Equipe/Equipamento

Para a execução dos serviços à Contratada deverá disponibilizar caminhão carroceria em madeira com capacidade mínima de 4 m³ com no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação e perfeitamente apto para a realização dos serviços.

Os veículos deverão transportar, em suporte ou em compartimentos fixos, vassouras, pás, garfos e cones de sinalização.

Número de veículos/ equipes:

- 01 Caminhão carroceria em madeira de 4 m³

A equipe deverá ser formada por 01 (um) Veículo do tipo Caminhão Toco, motor a diesel, direção hidráulica, equipada com carroceria em madeira com capacidade de 4m³ montada adequadamente à capacidade dos chassis e dotada de suporte de pás, garfo, vassourão, gadanho, foice e cone que constituem equipamentos obrigatórios. Está previsto 01 (uma) equipe para execução do contrato.

A equipe padrão para a execução dos serviços, será composta por 01 (um) unidade de Caminhão carroceria em madeira de 4 m³ e respectiva equipe composta por: 01 (um) motorista, 02 (dois) agentes de limpeza.

Em resumo, o serviço de coleta domiciliar será realizado por:

- 01 Caminhão carroceria em madeira de 4 m³;
- 02 agentes de limpeza;
- 01 motorista tipo II

7.3 COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DE ENTULHO

A coleta e o transporte de resíduos volumosos de entulho consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de restos de construções e serviços especiais de limpeza, realizados em áreas, vias, logradouros e prédios públicos a serem indicados pela Contratante. Para os serviços de retirada manual de entulho, serão utilizados veículos coletores do tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 6 m³, do tipo convencional, com no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação e perfeitamente apto para realização dos serviços.

7.3.1 Metodologia do trabalho

A execução dos serviços compreende a coleta de forma manual dos resíduos volumosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



O serviço de forma manual será realizado por uma equipe composta por 2 (dois) agentes de limpeza, motorista e um caminhão basculante de 6 m³. Os garis com ajuda de pá, garfo, vassourão, gadanho, enxada, cone e foice realizarão a carga dos veículos com resíduos.

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final indicado pela Prefeitura de CARNAUBAIS, dependendo da conveniência e localização dos resíduos recolhidos.

Os resíduos de entulho servirão para promover a cobertura do lixão, a fim de iniciar o processo de desativação e recuperação da área.

7.3.2 Dimensionamento de Equipe/Equipamentos

A equipe deverá ser formada por 01 (um) Veículos do tipo semipesado, Caminhão coletor de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, motor a diesel, peso bruto total mínimo 10.000 kg, equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 6m³ (incluindo a sobre grade), montada adequadamente à capacidade do chassi, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária.

A equipe para execução da coleta manual de resíduos volumosos é composta por: 01 (um) motorista; 02 (dois) agentes de limpeza.

Sendo assim, o serviço de Coleta Manual de resíduos sólidos volumosos deverá ser adotado de:

- 01 Caminhão carroceria em madeira de 6 m³;
- 02 agentes de limpeza;
- 01 motorista tipo II

7.4 COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DE ENTULHO

A coleta e o transporte de resíduos volumosos de entulho consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de restos de construções e serviços especiais de limpeza, realizados em áreas, vias, logradouros e prédios públicos a serem indicados pela Contratante. Para os serviços de retirada manual de entulho, serão utilizados veículos coletores do tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³, do tipo convencional, com no máximo 10 anos de fabricação, em bom estado de conservação e perfeitamente apto para realização dos serviços e uma retroescavadeira.

7.4.1 Metodologia do trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



A execução dos serviços compreende a coleta de forma manual dos resíduos volumosos.

O serviço de forma mecanizada será realizado por uma equipe composta por 2 (dois) garis, motorista, operador, caminhão basculante de 12 m³ e uma retroescavadeira. Os garis com ajuda de pá, garfo, vassourão, gadanho, enxada, cone e foice realizarão a carga dos veículos com resíduos.

Esses serviços deverão ser executados pela Contratada de segunda-feira a sábado, no turno diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final indicado pela Prefeitura de CARNAUBAIS, dependendo da conveniência e localização dos resíduos recolhidos.

Os resíduos de entulho servirão para promover a cobertura do lixão, a fim de iniciar o processo de desativação e recuperação da área.

7.4.2 Dimensionamento de Equipe/Equipamento

A equipe deverá ser formada por 01 (um) Veículos do tipo semipesado, Caminhão coletor de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, motor a diesel, peso bruto total mínimo 10.000 kg, equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12 m³ (incluindo a sobre grade), montada adequadamente à capacidade do chassi, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotada de suporte de pás, garfo, vassourão e cone que constituem equipamentos obrigatórios e uma retroescavadeira.

A equipe para execução da coleta mecanizada de resíduos volumosos é composta por: 01 (um) motorista; 01 operador de máquinas; 02 (dois) agentes de limpeza.

Sendo assim, o serviço de Coleta Mecanizada de resíduos sólidos volumosos deverá ser dotado de:

- 01 caminhão caçamba de 12 m³;
- 01 retroescavadeira;
- 01 operador de máquinas;
- 01 motorista tipo II;
- 02 agentes de limpeza.

7.5 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Compreende a operação manual de varrição da superfície dos passeios pavimentados ou não, calçadas, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento de lixeiras acondicionamento dos resíduos sólidos em sacos plásticos e sua oferta para remoção pela coleta regular até o destino final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Os serviços de varrição manual deverão contemplar todas as vias e logradouros públicos indicados PELA CONTRATANTE, e serão executados em cada uma de suas margens e canteiros centrais, calçadas, pavimentadas ou não, praça, pátios e ruas humanizadas. Deverá usar no serviço de varrição o equipamento do tipo Lutocar em PEAD de 120 litros e munidos de sacos plásticos. Os detritos e resíduos sólidos recolhidos deverão ser acondicionados e sacos plásticos de 200 litros.

7.5.1 Metodologia de trabalho

A Contratada irá disponibilizar os equipamentos para a atividade citados para a carga e o transporte destes resíduos.

Na execução dos serviços os agentes coletores deverão usar o equipamento do tipo Lutocar em PEAD de 120 litros e munidos de sacos plásticos de 200 litros apanhar os "montes" oriundos da varrição dos logradouros indicados e em locais depositados pela população que serão carregados nos veículos caminhões compactadores de 15 m³, já utilizado no serviço de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos.

A Contratada deve garantir que os descarregamentos dos veículos compactadores sejam contínuos, de forma a não ocasionar atrasos nos serviços de limpeza urbana.

7.5.2 Planejamento

A atividade de Varrição no município de CARNAUBAIS/RN deverá contemplar as seguintes áreas da cidade:

Trecho 01

Locais: Av. Fco. Jorge dos Santos, Av. Graciliano Ferreira das Neves, Av. Manoel Batista de Souza, Rua Graciliano Ferreira das Neves, Rua Higino Fonseca, Rua Fco. Roque de Souza e Rua João Batista L. Montenegro.

Trecho 02

Locais: Av. Alberto da Fonseca, Av. João Pedro de Moura, Av. Inácio Dias Lacerda, Rua Francisca Borja Filho, Rua Francisco Genuíno e Rua João Celso Filho.

Trecho 03

Locais: Bairro Pacheco e Bairro Valdemar Campeio.

Trecho 04

Locais: Comunidade Bela Vista 1, Comunidade Bela Vista li, Entroncamento e Cidade Histórica

Trecho 05

Locais: Praça Santa Luzia, Praça Nelson Gregório Bezerra, Praça Olavo Montenegro, Praça Entroncamento e Praça Cidade Histórica.



7.5.3 Dimensionamento de Equipe/Equipamentos

Para a execução dos serviços à Contratada deverá disponibilizar toda a ferramenta necessária para a execução perfeita do serviço, como: Pá, garfo, vassourão, ciscador, estrovenga, cone, Lutocar de 120 litros em PEAD e sacos plásticos de 200 L.

Em resumo, o serviço de varrição será realizado por:

- 10 agentes de varrição

7.6 ROÇAGEM, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO

Os serviços de roçagem compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros com utilização de roçadeira costal. Com o objetivo de remover capins de várias formas, assim como de arbustos e árvores menores. Nesse caso, o propósito da medida é embelezar a área, e evitar a proliferação de insetos, animais e demais vetores. Também é importante nas margens das estradas, para garantir a segurança dos motoristas e pedestres, facilitando a visualização da sinalização vertical das vias.

Os serviços de raspagem de linha d'água e pintura de meio-fio de vias pavimentadas, tem um caráter especial para limpeza urbana, pois deixa um aspecto de asseio e limpeza bem realizada, além de uma orientação do tráfego e melhor higienização.

7.6.1 Metodologia do trabalho

A metodologia de trabalho será a remoção das ervas daninhas, ou qualquer vegetação que por acaso cresçam nas guias, corte de vegetação, remoção de areia, pintura de meio fio de vias urbanas, sendo aquela que o agente de limpeza aplica a cal hidratado na superfície e face do meio fio de vias urbanas utilizando na aplicação balde, brochas e cal hidratado.

Na atividade de Roçagem mecanizada o operador de Roçadeira usará uma roçadeira mecânica costal abastecida da mistura de combustível com óleo dois tempos. Os ajudantes deverão implantar as redes de segurança, juntar material proveniente da roçagem e auxiliar nas demais necessidades dos roçadores.

Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser ensacados em sacos de 200 litros e confinados em pontos pré-definidos. Os resíduos deverão ser retirados até o final do dia pela equipe de Coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos de Poda.

7.6.2 Dimensionamento de Equipe/Equipamentos

Para a execução dos serviços à Contratada deverá disponibilizar toda a ferramenta necessária para a execução perfeita do serviço, como: Roçadeira Mecânica Costal a gasolina, combustível, óleo dois tempos, nylon, rede de segurança, pás, garfos, estrovenga, carro de mão, ciscador, vassourão, enxada, foice, balde, brocha e cal hidratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



A equipe padrão para Roçagem, Raspagem e Pintura de Meio Fio será 07 (sete) agentes de limpeza. Em resumo, o serviço de coleta domiciliar será realizado por:

- 07 agentes de limpeza

7.7 LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Os serviços de limpeza de prédios públicos compreendem por exemplo a capinagem, retirada de entulhos, onde visa garantir o adequado desempenho das construções e por consequência a garantia da integridade física, da saúde e do bem estar de seus usuários a um custo vantajoso, quando comparado com uma reforma total. Praticar a Gestão da Manutenção no setor público é atender na essência, aos princípios da Administração Pública possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura, além de preservar seus bens e otimizar a utilização dos recursos financeiros do Erário. Quando ao longo de muitos anos os recursos públicos são mal utilizados, sem o completo entendimento da complexidade dos problemas, sem pesquisa e estudo teórico associado à experiência prática, mas principalmente sem planejamento e gestão profissional, a única possibilidade é o atingimento da crise.

7.7.1 Metodologia do trabalho

A metodologia de trabalho será a remoção das ervas daninhas, ou qualquer vegetação que por acaso cresçam nos diversos prédios pertencentes ao município, corte de vegetação, remoção de areia, retirada de entulho, pois geralmente acontece obras nos prédios e necessita a retirada dos mesmos.

Todos os resíduos gerados por esta atividade deverão ser retirados até o final do dia pela equipe de Coleta e transporte de entulhos.

7.7.2 Dimensionamento de Equipe/Equipamentos

Para a execução dos serviços à Contratada deverá disponibilizar toda a ferramenta necessária para a execução perfeita do serviço, como: Pá, garfo, vassourão, carro de mão, balde/brocha, ciscador, cal hidratado, Nylon, estrovenga, cones e sacos plásticos 200 L.

A equipe padrão para Limpeza de prédios públicos, será 05 (cinco) agentes de varrição.

Em resumo, o serviço de coleta domiciliar será realizado por:

- 05 agentes de varrição.

7.8 PODAS DE ÁRVORES

Os serviços de podas das árvores que se encontram nas vias públicas proporcionam às cidades inúmeros benefícios relacionados à estabilidade climática, ao conforto ambiental, na melhoria da qualidade do ar, bem como na saúde física e mental da população, além de influenciar na redução da poluição sonora e visual e auxiliar na conservação do ambiente ecologicamente equilibrado. Porém, é de fundamental importância que exista um bom planejamento para a adaptação das espécies arbóreas



escolhidas e inseridas no espaço urbano, evitando assim, problemas e prejuízos envolvendo a rede elétrica, rede de água e a rede de esgoto, os passeios e obstáculos de circulação.

7.8.1 Metodologia do trabalho

A Contratada irá disponibilizar os equipamentos para a atividade citados para a carga e o transporte destes resíduos.

Na execução dos serviços os agentes de podas deverão usar os equipamentos descritos em projeto para que os serviços sejam executados da melhor forma possível, onde haverá toda uma equipe que ficará responsável para executar as podas, limpeza e carregamento que serão carregados nos veículos caminhão com carroceria de madeira com 4m³, onde serão despejados no local apropriado.

A Contratada deve garantir que os descarregamentos do veículo responsável pelo carregamento das podas sejam contínuos, de forma a não ocasionar atrasos nos serviços de limpeza urbana.

7.8.2 Dimensionamento de Equipe/Equipamentos

Para a execução dos serviços à Contratada deverá disponibilizar toda a ferramenta necessária para a execução perfeita do serviço, como: Pá, facão, vassourão, foice, motosserra, tesoura de poda e escada.

A equipe padrão para Limpeza de prédios públicos, será 02 (dois) agentes de limpeza, 01 (um) motorista e 02 (dois) agentes de poda.

Em resumo, o serviço de coleta domiciliar será realizado por:

- 02 agentes de limpeza;
- 01 motorista tipo II;
- 02 agentes de poda.

8. FARDAMENTO

FUNÇÃO/ATIVIDADE	FARDAMENTO/EPI's
COLETORES DOMICILIAR	Conjunto Calça e Camisa com faixas refletivas, Calçado, Boné Árabe, Protetor Solar fator 60, Luva de Nitrillica, máscara descartável e capa de chuva (quando necessário).
COLETOR DE VOLUMOSOS	Conjunto Calça e Camisa com faixas refletivas, Calçado, Boné Árabe, Protetor Solar fator 60, Luva raspa cano Longo e capa de chuva (quando necessário).
MOTORISTA/OPERAD OR	Conjunto Calça e Camisa com faixas refletivas, Calçado, Boné simples e Protetor Solar fator 60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



FISCAL	Conjunto Calça e Camisa com faixas refletivas, Calçado, Boné simples, Protetor Solar fator 60 e capa de chuva (quando necessário).
--------	--

A responsabilidade pelo uso contínuo e adequado do fardamento e equipamentos de proteção individual é da Contratada.

Deverá ser distribuído pelo menos, 02 (dois) fardamentos completos por funcionário, sendo os demais itens a ser distribuído conforme vida útil dos mesmos.

9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Contratada será remunerada pelos serviços executados, através de medições mensais, nas quais, o valor a ser pago corresponderá ao somatório dos produtos dos quantitativos executados para cada item da planilha orçamentária, deste TR, pelo preço ofertado pela Contratada.

O Município de CARNAUBAIS não remunerará nenhum serviço que não conste nos itens das Planilhas Orçamentárias que norteiam este processo. Assim, todas as atividades complementares que possam chegar a ser requeridas para o atendimento do escopo contratado dentro das melhores técnicas, mas que não constam nas planilhas orçamentárias deverão ser identificados pelas empresas e informados ao Contratante.

A empresa Contratada deverá apresentar nos relatórios mensais, documentos que comprovem as medições a serem realizadas, tais como carteiras de trabalho assinadas dos funcionários envolvidos, planilhas de acompanhamentos e Fiscalização de todos os setores atendidos pelo contrato de limpeza pública (resíduos domiciliares, podas, coleta de entulhos, capinação, limpeza de canteiros, caiação de meio fio de ruas pavimentadas, etc).

A Contratada deverá ainda comprovar a existência no quadro de funcionários da empresa, como parte integrante do item de Administração local, no mínimo os profissionais listados na TABELA ABAIXO.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Gerente	Mês	01
Aux. Administrativo	Mês	01
Téc. Seg. do Trabalho	Mês	01

Quantidade mínima de profissionais da administração local



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Além dos profissionais listados na Tabela ACIMA, a licitante deverá disponibilizar como parte integrante do item Administração local, no mínimo 01 (um) Veículo tipo passeio, com até 5 anos de fabricação, modelo Gol 1.0 ou similar, equipado com ar-condicionado, inclusive as despesas com seguro total, emplacamento, revisões, consertos, reparos, combustível e lubrificantes, lavagem, etc.

As despesas com materiais de expediente, equipamentos de escritório, aluguel de galpão, contas de água, energia, telefone, medicamentos de primeiros socorros e demais itens necessários ao funcionamento da empresa na execução dos serviços, deverão ser inseridos no item Administração local, conforme demonstrado na **Tabela**:

Tabela - Item da administração local

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Materiais de expediente	Mês	01
Medicamentos para ambulatório	Mês	01
Contas de água, energia elétrica e telefone	Mês	01
Aluguel de computadores com impressoras	Mês	01
Despesas com material de informática	Mês	01
Veículo tipo passeio, com até 5 anos de fabricação, modelo Gol 1.0 ou similar, equipado com ar-condicionado, inclusive as despesas com seguro total, emplacamento, revisões, consertos, reparos, combustível e lubrificantes, lavagem, etc.	Mês	01

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Fiscalização diária da execução dos serviços correrá por conta da Contratada, cujo Fiscal emitirá mensalmente Relatório de cumprimento de Objeto desse projeto básico para a Secretaria Municipal de Obras Públicas do município de CARNAUBAIS/RN.

A Coleta, Limpeza Pública e Destinação Final dos resíduos sólidos serão de segunda à sábado, perfazendo um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, durante o período contratado. Os resíduos oriundos dos serviços de coleta deverão ser dispostos no aterro controlado do município, distante 05 Km da sua sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Constitui objeto dos serviços contratados a limpeza do mercado público e ruas adjacentes em dias de feira, além dos serviços de limpeza em dias de eventos especiais.

Deverão ser consideradas todas as condições impostas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, estipulada pelo sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana pública e privada do estado do Rio Grande do Norte -SEAC/RN e pelo sindicato dos trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do estado do Rio Grande do Norte -SINDLIMP:

- NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000065/2021
- DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/03/2021
- NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011230/2021
- NÚMERO DO PROCESSO: 13622.100564/2021-17
- DATA DO PROTOCOLO: 17/03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Santa Luzia – 20 – Centro – CEP: 59665-000
CNPJ: 08.294.670/0001-70



PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN

Objetivo: Projeto básico elaborado visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana para o Município de Carnaubais/RN

Carnaubais/RN
Novembro de 2022



PROJETO BÁSICO (PB)

Este projeto básico tem como objetivo de subsidiar contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LIMPEZA URBANA** no município de Carnaubais/RN.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o presente PB, não sendo qualquer ponto omitido do mesmo motivo para eximir as responsabilidades decorrentes do mau emprego da mão de obra, do uso de materiais indevidos e da má qualidade dos serviços.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza Urbana no município de Carnaubais/RN.

Prazo de execução 12 meses.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1.1. Localização

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,2017) Carnaubais pertence à microrregião do Vale do Açu como também na mesorregião Oeste Potiguar. Carnaubais está distante 203 quilômetros (km) de Natal, capital do estado, ocupa uma área de 529,835 km², sendo 4,263 km² de área urbana (2015), e se limita com os municípios de Porto do Mangue ao norte; Açu ao sul; Alto do Rodrigues ao leste e ao oeste com Serra do Mel e Mossoró.

Figura 01: Localização Carnaubais/RN



Fonte: Wikipedia



1.1.2. Solo

Os solos predominantes são: Latossolo Vermelho Amarelo Eutrófico, Solonchak Solonético e Solos Aluviais Eutróficos. O município possui menos de 100 metros de altitude. (Fonte: IDEMA- 1999).

1.1.3. Clima

O município possui um clima do tipo muito quente e semi-árido, com estação chuvosa atrasando-se para o outono, período chuvoso de março a abril, temperatura média anual em torno de 27,5°C e umidade relativa média anual de 66%. Quanto à formação vegetal, o município possui Caatinga Hiperxerófila- vegetação de caráter mais seco com abundância de cactáceas e plantas de porte mais baixas e espalhadas, exemplos: jurema preta, mufumbo, facheiro, faveleiro, xique-xique e marmeleiro. Carnaubavegetação natural onde a espécie predominante é a palmeira, a carnaúba.

1.1.4. População

Sua população estimada, conforme dados do IBGE em 2016, é de 10.592 habitantes. Área territorial de 530 km com densidade demográfica de 19,8 habitantes por km² no território do município.

1.2. ÁREA DE ABRENGÊNCIA DO PROJETO

Destacamos com área de abrangência do presente projeto a Zona Urbana do município de Carnaubais, compreendendo as localidades beneficiadas com aparelhos urbanos (praças, ginásio, escolas, cemitério etc.) e principais ruas pavimentadas.

Dentre os bairros contemplados temos:

- Centro;
- Frutivila;
- Núbia Lafayette;
- João Teixeira Filho;
- Valdemar Campielo;
- Pacheco;
- Mutamba;
- Arenosa;
- Mutambinha;
- Vila Nova;
- Casinhas;
- Pai João;
- Alto São José;
- Arraial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



- Irmã Dorothy;
- Água Branca;
- Margarida Alves;
- Olho d'água;
- Rosa Luxemburgo;
- Jenipapeiro;
- Entroncamento;
- Alemão;
- Bela Vista I e II.

2. GENERALIDADES

Doravante, fica entendido que CONTRATADA é a empresa que fará a execução dos serviços, ou seus prepostos, PROPRIETÁRIO ou CONTRATANTE é o Município de Carnaubais/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e FISCALIZAÇÃO é um engenheiro ou qualquer outra pessoa com cargo técnico na área designado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras, para fiscalizar a execução do serviço. A fiscalização terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com este PB e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

Visando contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Município de Carnaubais, a futura contratada deverá priorizar a contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização. O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como na execução dos serviços.

À fiscalização reserva-se o direito de ordenar a exclusão mediante notificação escrita à contratada de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações. Tem-se também:

- É vedado à fiscalização dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente à contratada ou seus prepostos;
- A empresa contratada deverá manter no seu quadro técnico profissional registrado no CREA/CAU, responsável técnico pelo serviço de acordo com legislação do CONFEA/CAU;
- Deve haver sempre na sede da administração local, quando na ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração dela, e nas relações com a fiscalização. A indicação desse preposto deve ser feita à fiscalização e por ela aprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



- A contratada fornecerá mão de obra, maquinismo, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário e estiver em projeto para a perfeita execução dos serviços;
- A contratante fornecerá os materiais e ferramentas que estiverem em projeto para a perfeita execução dos serviços;
- Os materiais e equipamentos pertencentes à contratada e destinados a execução dos serviços, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento;
- A definição da marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as especificações descritas neste PB;
- Todos os equipamentos deverão ser mantidos, ao longo de todo o contrato, em consonância com as determinações dos fabricantes, dos órgãos de licenciamento e fiscalização de trânsito e transportes;
- Os veículos deverão ser colocados em serviço abastecidos, com todos os acessórios e em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços licitados;
- A contratada, no desenvolvimento dos serviços, poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos proposto neste PB, de forma a assegurar a melhoria na qualidade dos serviços, nos quais terão que ser previamente aprovados pela Contratante (Setor responsável);
- A contratada manterá na sede da administração local uma cópia do presente PB, para orientação dos serviços.

3. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

3.1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Segundo o Manual de Gerenciamento integrada de Resíduos Sólidos, a expressão “resíduo sólido” ou simplesmente “lixo” é todo material sólido ou semissólido indesejável e que necessita ser removido por ter sido considerado inútil por quem o descarta, em qualquer recipiente destinado a este ato.

Os chamados Resíduos Sólidos Urbanos (RSUs, de acordo com a norma NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT), vulgarmente denominados como “lixo urbano”, são resultantes das atividades domésticas e comerciais dos centros urbanos.

Os RSU podem ser classificados de várias maneiras, as mais comuns são: quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.



Destacamos que a origem é o principal elemento para a caracterização dos RSU, segundo este critério, os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes:

-Lixo doméstico ou residencial

Correspondem aos resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais.

- Lixo comercial

São resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade desenvolvida.

- Lixo público

São os resíduos presentes nos logradouros públicos, em geral resultantes da natureza, tais como folhas, galhadas, poeira, terra e areia, e aqueles descartados irregular e indevidamente pela população, como entulho, bens considerados inservíveis, papéis, restos de embalagens e alimentos.

- Lixo domiciliar especial

Grupo que compreende as pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os resíduos da construção civil (entulhos) só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vem assumindo no cenário nacional.

- Lixo de fontes especiais

São resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final.

É válido ressaltar que nas atividades de limpeza urbana, os tipos “domésticos” e “comercial” constituem o chamado “lixo domiciliar”, que, junto com o lixo público, representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades.

As características do lixo podem variar em função de aspectos sociais, econômicos, culturais, geográficos e climáticos, ou seja, os mesmos fatores que também diferenciam as comunidades entre si e as próprias cidades.

3.2. DIMENSIONAMENTO PARA GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A “geração per capita” de RSUs está diretamente relacionado ao número de habitantes de determinada região.

O critério para determinar a geração de RSU ainda carece estudos mais aprofundados, observando-se uma expressiva variação nos índices indicados pela literatura. Na **Tabela 1** são apresentadas as faixas mais utilizadas para a geração per capita de resíduos urbanos gerados diariamente, segundo o Manual de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos.



Tabela 1 - Faixas mais utilizadas da geração per capita

Tamanho da cidade	População Urbana (hab.)	Geração per capita (kg/hab./dia)
Pequena	Até 30 mil	0,50
Média	De 30 mil a 500 mil	De 0,50 a 0,80
Grande	De 500 mil a 5 milhões	De 0,80 a 1,00
Megalópole	Acima de 5 milhões	Acima de 1,00

Fonte: Manual de Gerenciamento Integrada de Resíduos Sólidos, disponível em <
<http://www.resol.com.br/cartilha4/manual.pdf>>, acesso em 31 de junho de 2021.

Peso específico aparente é o peso do lixo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação, expresso em kg/m³. Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações. Na ausência de dados mais precisos, podem-se utilizar os valores de 230 kg/m³ para o peso específico do lixo domiciliar e de 1.300 kg/m³ para o peso específico de entulho de obras.

3.2.1. Estudos Demográficos

A população do município de Carnaubais/RN no censo demográfico de 2016 era estimada em 10.592 habitantes. Área territorial de 530 km com densidade demográfica de 19,8 habitantes por km² no território do município.

3.2.2. Resíduos Sólidos Domiciliares

Coleta Domiciliar ou doméstica é a coleta e o transporte de resíduo gerado pelas atividades diárias das residências, o qual é constituído basicamente de restos de alimentação, plásticos, vidros, latas, folhagens etc.

Em um sistema de coleta domiciliar a cidade é dividida em zonas ou regiões e para cada uma é organizada um conjunto de horários para veículos, para o pessoal de trabalho e para o ferramental dimensionado.

Para o cálculo do volume dos resíduos sólidos produzidos para o município de Carnaubais/RN utilizaremos os dados admissíveis baseado no estudo da ABRELPE - Associação Brasileira de Limpeza e Resíduos Especiais, publicados na edição Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, 2014. Disponível no site da ABRELPE.

A taxa de geração de Resíduo Sólidos considerada para este projeto foi de 0,50 kg/hab/dia, conforme apresentado na Tabela 01, por habitante por dia para a zona urbana do município.



O Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do IBAM apresenta o peso específico aparente do lixo domiciliar como sendo 230 Kg/m³.

Para obtenção da quantidade e do volume de resíduos domiciliares gerados, considerando a população urbana, faz-se uso da equação 01.

$$V = P * T * D$$

Onde:

V = Volume de resíduo gerado (Kg/mês)

P = população (hab)

T = Taxa de resíduo produzido por habitante por dia

D = Dias considerados

Substituindo os valores na equação 01 temos que o volume de resíduos gerados pela população urbana, para um período de 30 dias é de:

$$V = 10.592 \text{ (hab)} * 0,50 \text{ (hab/dia)} * 30 \text{ (dias)}$$

$$V = 158.880 \text{ kg/mês}$$

$$V = 158,880 \text{ ton/mês}$$

3.3. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O transporte de resíduos sólidos se inicia a partir do momento em que um coletor esgota sua capacidade de carga terminando assim um ciclo de carga. A quantidade de ciclos, ou viagens, depende diretamente da distância percorrida até a destinação final e a capacidade de carga dos veículos.

Na Tabela são apresentados os principais parâmetros para o dimensionamento das equipes de coleta e transporte de RSUs

Tabela - Parâmetros de dimensionamento de coleta para caçamba e compactador

ITEM	PARÂMETRO
Velocidade média de transporte (V_{mt}) de caminhões basculantes Coletores	25,0 km/h
Tempo de descarrego no destino final de caminhões toco coletores	0,25 hora
Capacidade mínima de caçamba coletora I	8,00 m ³
Capacidade mínima de caçamba coletora II	12 m ³
Horas efetivamente trabalhadas por dia	7,33 horas



3.3.1. Número de Veículos Coletores

Para a definição do número de veículos coletores, faz-se necessário o cálculo da quantidade e viagens a serem realizadas por cada caminhão. Primeiro, analisemos a capacidade de coleta de uma caçamba basculante, conforme a equação:

$$Nv = \frac{qxVcxJ}{(LxC) + (qxVcxTv)}$$

Onde:

q = Quantidade de Lixo coletado por dia ($q=Q/25,25$) {365 dias no ano - 52 domingos - 10 feriados, dividido por 12 meses} → 10,460ton/dia (45,46m³)

VC = Velocidade Média de Coleta → 5,00 km/h (Adotar)

J = Jornada de Trabalho → 7,33 h (44 horas semanais/6 dias de trabalho)

L = Extensão das Vias Atendidas no dia (Km / dia) → 35 Km

C1 = Capacidade do Caminhão Basculante I (6m³, potência mínima de 170 cv) → Carga útil mínima de 10.000 kg por viagem

C2 = Capacidade do Caminhão Basculante II (12m³, peso aparente 230kg/m³) → Carga útil mínima de 20.000 kg por viagem.

TV = Tempo de Viagem para Descarga → 0,38 h

$$Nv_{c1} = 4,54 \text{ viagens} = 5 \text{ viagens}$$

$$Nv_{c2} = 3,29 \text{ viagens} = 4 \text{ viagens}$$

*O cálculo do tempo necessário para cada viagem pode ser realizado por meio da equação:

$$Tv = (2xD/Vt) + T1$$

Onde:

D = Distância Máxima do Centro Gerador até o Local da Descarga → 3,80 km

Vt = Velocidade de Transporte até o Local de Descarga → 25,00 km/h

T1 = Tempo de Descarga 15 min → 0,25h

Tv = Tempo de Viagem para Descarga = 0,55 h

*A quantidade de veículos necessários é obtida por meio da equação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



$$F = \frac{q}{NvxC}$$

q = Quantidade diária de lixo coletado (2xturno) → 10,46ton - 45,48m³

Nv_{c1} = Número de Viagens = 5

Nv_{c2} = Número de viagens = 4

$C1$ = Capacidade do Caminhão Basculante I (Caçamba com 8 m³, peso aparente 230kg/m³) → 1,84 ton

$C2$ = Capacidade do Caminhão Basculante II (12m³, peso aparente 230kg/m³) → 2,76 ton

F_{C1} = 1,13 - 2 VEÍCULOS BASCULANTE TIPO I

F_{C2} = 0,95 - 1 VEÍCULO BASCULANTE TIPO II

Ou seja, um caminhão basculante tipo II e dois caminhões basculante tipo I empregados exclusivamente na coleta de RSUs são suficientes para atender à demanda da cidade. Será considerado 3 (três) agentes coletores na equipe e 1 (um) motorista para cada caminhão basculante.

3.3.2. Dimensionamento da equipe

As equipes da coleta regular serão divididas em 04 (quatro) equipes regulares, sendo cada equipe 01 (um) motorista e 03 (três) garis. Uma equipe ficará responsável pela coleta diária do CENTRO e as demais em dias alternados nas áreas supracitadas no item 2.2. Todos os componentes das equipes deverão usar, durante o horário de trabalho, uniformes padronizados e equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas, botas etc). Será exigida a disponibilidade de 01 (um) fiscal para supervisão e acompanhamento destes serviços.

4. VARRIÇÃO

4.1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A ABNT NBR 12980 (1993), define varrição como sendo o ato de varrer vias, calçadas, sarjetas, escadarias, túneis e logradouros públicos em geral, pavimentados, podendo ser manual ou mecânico.

Destacamos que o estudo da varrição de vias e logradouros públicos do município de Umarizal-RN, foi elaborado com o intuito de identificar os valores correspondentes a varrição, para isso, foi feito o levantamento das dimensões das ruas a serem contempladas pela ação, devidamente pavimentadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



e/ou com número de habitantes que justifiquem a ação, bem como a frequência semanal necessária em cada rua.

Os dados para o estudo da varrição e demais serviços foram obtidos através das informações fornecidas pelo software “Google Earth”, bem como a utilização de números previstos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), dentro das suas funções estatísticas.

Os resultados obtidos com relação aos logradouros, com seus respectivos quantitativos, extensão (m), para cada lote de coleta, cuja quantidade total de varrição é de 19.608 metros.

4.2. PLANEJAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Durante a etapa de execução dos serviços de varrição é de suma importância que se desenvolva o planejamento executivo adequado visando otimizar o rendimento operacional dos colaboradores, divididos em turmas, mediante a configuração dos itinerários a serem executados, a determinação das frequências destes itinerários, conforme suas peculiaridades, o dimensionamento das equipes, o levantamento dos equipamentos e demais materiais necessários para cada uma delas. Na medida do possível, ocorrerá a extensão destes serviços a novas áreas, como também o reaproveitamento do pessoal nos serviços de capinação manual.

A definição dos itinerários, corresponde a etapa mais importante do planejamento, pois a partir das informações coletadas em campo, foi possível traçar um perfil de cada bairro, observando a importância e atividades inerentes a cada logradouro e/ou aparelho público.

Os serviços de varrição abrangem sarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

As atividades deverão ser executadas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais e deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas de vias e logradouros públicos (em largura média não superior a 1 metro).

Cada equipe de varrição deve utilizar caminho coletor do tipo lutocar, vassouras apropriadas, pás e sacos plásticos, com capacidade de 100 (cem) litros.

Os turnos de varrição manual poderão ser matutinos, vespertinos ou noturnos, conforme as necessidades de cada localidade. A contratada deverá estar apta a atender a situações eventuais de trabalho, de acordo com a programação prévia, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Os resíduos provenientes desse serviço, deverão ser acondicionados em sacos plásticos, para posterior recolhimento pelo serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos, classificados como entulho e diversificados – remoção manual.

A varrição é a principal atividade de limpeza executada nos logradouros e aparelhos públicos, desenvolvida nas sarjetas, ralos, feiras livres, eventos realizados, etc.

O lixo público é constituído de poeiras, folhas, restos de embalagens, papéis, descartáveis, entre outros. As origens podem ser diversas, como: Trânsito veicular, a presença da arborização pública, predominâncias variáveis da ocupação do solo urbano com atividades de serviço, comércio ou habitação e suas características de uso.

Um forte elemento a ser considerado na limpeza urbana do município de Umarizal/RN é a carência em termos de educação ambiental por parte da população, os paradigmas existentes neste sentido deverão ser trabalhados pela gestão municipal como principal vetor de desenvolvimento da conservação e higienização da cidade.

Planejamento dos tipos de árvores a serem implantadas, fiscalização efetiva das atividades de limpeza contratadas, instalação de equipamentos facilitadores para coletas e varrições, são providencias a serem adotadas pelo município, afim de minimizar os prejuízos socioeconômicos que atingem as finanças e a saúde pública local.

A varrição se processará de forma manual faz-se, para isso, uso de vassourão, pás, enxadas, rastelos, carros de mão, carrinhos de coleta, etc. A varrição será executada a partir de 60 cm (sessenta centímetros) do meio fio, local onde se acumulam os detritos carregados pelas chuvas, pelos ventos e pelos veículos.

É válido destacar que, assim como na maioria dos municípios brasileiros, muitos logradouros apresentam pavimentação irregular, bem como, passeios com nivelamentos executados de forma incorreta, conseqüentemente, dificultando o escoamento natural das águas pluviais e processo de limpeza.

Dentre os equipamentos auxiliares de remoção estão: carros de mão (lutocar), pás, vassouras e sacos de lixo.

4.2.1. Carros de Mão (lutocar)

Carros com tração humana, manuais, com estrutura tubular, montados sobre rodas de borracha com o formato circular apropriado para a colocação dos sacos plásticos destinados a acomodar os resultados da varrição, conforme apresentado figura 02.

Figura 02: Carrinho de mão para lixo



Fonte: Detrix (2021)

4.2.2. Saco de lixo

Os sacos de lixo terão capacidade para 100 litros, na cor preta, e depois de cheios, deverão ser lacrados com amarração manual e, posteriormente, dispostos nos passeios, fazendo-se em seguida a substituição por outro saco vazio, os sacos deverão ser reforçados.

Figura 03: Sacos de lixo com capacidade para 100 litros



Fonte: Detrix (2021)

4.3. DIMENSIONAMENTO

4.3.1. Tempo médio de varrição

A varrição de vias públicas, em geral, é medida em metros de sarjeta por homem/dia (m/h/dia). É válido destacar que a unidade dia faz referência a jornada convencional de trabalho.

A velocidade de varrição é determinada em função das características que influenciam diretamente na produtividade do varredor, ou seja, condições do pavimento, inclinação, fluxo no logradouro etc.



Segundo o manual de orientações para análise de serviços de limpeza urbana - TCE/GO, um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredura mecânica é de 3 a 5 km/h, com média de 30 km/dia, conforme Cartilha de limpeza urbana do IBAM, segundo registrado em várias bibliografias especializadas, um varredor tem rendimento entre 2 e 4 km/dia.

No projeto em questão, utilizaremos o pior caso de produtividade de 2.0 km.

A determinação do nível de serviço é efetuada por meio da frequência com que a varrição será aplicada, podendo ser normal (ou corrida) e de conservação.

A varrição normal, pode ser executada diariamente, duas ou três vezes por semana, ou em intervalos maiores, está diretamente condicionada a disponibilidade de mão de obra, equipamentos e característica do logradouro.

A varrição de conservação, em situações específicas torna-se dificultoso preservar o logradouro limpo por tempo necessário até a próxima varrição, neste caso, faz-se necessário a execução de tantas varrições quanto for necessária para manter a localidade limpa, em geral, é implantada nos locais com grande circulação de pedestres, como áreas centrais das cidades, setores de comércio mais intenso, pontos turísticos, etc.

É válido salientar que a varrição não será realizada aos domingos, exceto em casos excepcionais, onde se faça necessário, neste caso, deverá ser devidamente solicitada pelo fiscal do contrato, e todos os direitos trabalhistas e sociais deverão ser adotados em relação aos colaboradores envolvidos.

4.3.2. Plano de varrição e dimensionamento

Na tabela 02 é apresentado o plano de varrição para o município de Umarizal/RN.

Tabela 02: Plano de varrição do município de Umarizal/RN

BAIRRO	EXTENSÃO (m)	TIPO	DIA DA SEMANA
Zona 01	3268 m	Paralelepípedo	Seg/Qua/Sexta
Zona 02	3268 m	Paralelepípedo	Ter/Qui/Sábado
Subtotal (semana)	19.608 m		

Fonte: O autor (2021)

O número líquido de colaboradores, isto é, a mão-de-obra mínima necessária para a varredura de determinado local é representado pela equação 01:

$$n^{\circ} \text{degaris} = E/P$$

onde:



E = Extensão linear total diária necessária a ser varrida

P = produção média diária de cada gari

DIMENSIONAMENTO DA ÁREA DE VARRIÇÃO

Para obtenção da quantidade necessária de garis para os serviços de varrição em locais com necessidade de varrição, temos:

E = 17.310 m - conforme Tabela

P = 3.000km/dia - média da produtividade (2 a 4 Km), segundo TCE/GO, fazendo as substituições:

$$n^{\circ}degaris = \frac{E}{P} = \frac{19.608}{2.000} = 9,80 \cong 10,0garis$$

Logo, para os locais com necessidade de varrição serão necessários 10 (dez) garis.

DIMENSIONAMENTO DA ÁREA DE VARRIÇÃO

Como forma de otimizar a mão de obra, o Plano de Varrição prevê a divisão das áreas de varrição em áreas o mais proporcionalmente iguais possíveis. Em seguida, o dimensionamento deverá ser realizado com base na maior área. No caso, tem-se:

a) Zona 01: 3.268m

b) Zona 02: 3.268m

EPIs e EPCs

É válido destacar a importância acerca da utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), desta forma teremos para cada colaborador a necessidade de utilização de 01 (um) uniforme completo, sendo composto por: 01 (um) par de luva, 01 (uma) camisa, 01 (uma) calça, 01 (uma) bota, 01 (um) boné e 01 (um) colete reflexivo.

Segundo a CCT da categoria, em anexo, a vida útil estimada para cada uniforme é de 06 (seis) meses, logo, para um período de 12 (doze) meses, serão necessários 02 (dois) uniformes completos/gari/ano.

Para EPCs sugere-se a utilização de cones de sinalização a fim de garantir a segurança dos colaboradores e pedestres que circulem pelo local.

Todos os EPIs e EPCs deverão contar com Certificado de Aprovação.

5. CAPINA, RASPAGEM E PINTURA DE GUIAS

5.1. CAPINA E RASPAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



Assim como a varrição dos logradouros e aparelhos públicos a capinação representa uma atividade de suma importância para a limpeza público urbana.

Nos locais em que a varrição não é executada de forma regular ou quando as chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

A atividade consiste no recolhimento de resíduos existentes, tipo areia, lama, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não, e recolhimento dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local.

5.2. CAIAÇÃO DE MEIO-FIO

A caiação de meio-fio, consiste na limpeza preliminar com vassouras e pintura de meios-fios e postes até 1,5m com uma mistura de água, cal e adesivos.

O meio-fio compreende aos limitadores físicos das plataformas das vias. A execução da pintura de meio-fio complementa os serviços de limpeza urbana.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, a eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as sequem inteiramente, as superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Como metodologia para execução sugere-se diluir a cal com fixador em tambores de 200 litros na proporção de 10 L de água para 5 kg de Cal com fixador para Pintura de meio-fio. Adicionar a água, mexendo constantemente. Recomenda-se aplicar com trincha ou pincel apropriados. Pode-se aplicar com bombas especializadas desde que o acabamento final seja aprovado pela fiscalização.

5.3. DIMENSIONAMENTO

Temos um total de 8.655 metros de linha d'água no Município. O presente projeto irá levar em consideração uma meta de realizar a capinação, raspagem e caiação em toda a malha duas vezes ao ano, especialmente a época preparativa para as festas de São João e de emancipação política do Município. Assim, tem-se uma meta de capina, raspagem e caiação de:

- a) mensal de 2.884,99m lineares;
- b) semanal de 721,24m lineares;
- c) por turno de 65,5m lineares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



Através de levantamento empírico os serviços serão realizados por duas equipes contendo, 3 (três) funcionários cada, onde 2 (dois) serão operadores e 1 (um) servirá de apoio.

Os serviços de capinação e raspagem e caiação do meio-fio de vias urbanas deverão ser realizados através de programação a serem emitidas pela CONTRATANTE, de segunda-feira à sábado e domingo após evento, e, em frequência diária, no período diurno. O planejamento dos serviços será realizado através de uma programação prévia e mensal, para que todas as ruas pavimentadas do município recebam este benefício. As programações de serviço deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

6. PODA DE ÁRVORES

O serviço de poda de árvores de todos os portes que avançam para cima dos telhados, deverá ser feito uma vez por ano, ou quando solicitado pelos fiscais do contrato se houver necessidade.

A retirada dos resíduos vegetais deverá ser imediata após a execução dos serviços, quando houver possibilidade de preparar lenhas dos galhos em relação ao tamanho e espessura, a mesma deverá ser preparada com tamanhos de um metro e colocada em forma de metro cúbico no local determinado pelos fiscais do setor, os fiscais acompanharão o serviço de poda, passando as orientações para execução da eliminação de galhos afetados, indicando a poda simples e em alguns casos a poda radical.

A poda de adequação deve ser empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, removendo os ramos que crescem em direção as áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular.

Os funcionários responsáveis pela realização da poda, também serão responsáveis por acondicionar os resíduos vegetais no veículo coletor.

O Fiscal do Contrato acompanhará o serviço de poda passando as orientações para execução da eliminação de galhos afetados, para fazer a poda simples e, em alguns casos, a poda radical. Na poda simples, o tronco deverá ficar com altura máxima de 5 metros.

A contratada deverá informar, caso haja necessidade, o desligamento da rede elétrica, para que seja providenciado junto à COSERN, com a devida antecedência.

O serviço será realizado sob demanda do Fiscal e através de levantamento empírico será realizado por uma equipe de 03 (dois) funcionários.

7. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



A execução do projeto compreende os serviços de:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e Volumosos (poda);
- Varrição manual de vias
- Capinação manual, raspagem de linha d'água e pintura de Meio Fio;
- Poda de árvores;

Os serviços de varrição dos logradouros e aparelhos públicos, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não, e praças, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos.

A equipe estimada para a operação da varrição manual é composta por 10 (DEZ) varredores.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação do FISCAL do contrato.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado, podendo aos domingos e feriados, serem realizados até 20% (vinte por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana, em caso excepcional.

A Contratada, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos antes e logo após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

Os serviços de implantação e manutenção de cestos coletores, caso sejam propostos pela Contratada, deverão preservar o passeio público, as tubulações das concessionárias, envelopamentos ou quaisquer outras interferências com reparação de eventuais danos ocasionados direta ou indiretamente. O entulho gerado por ocasião dos serviços deverá ser imediatamente removido.

A manutenção dos cestos deverá ser feita rotineiramente e compreende a sua limpeza externa e interna, a conservação da haste do suporte, verificação de sua fixação e outros pequenos reparos. O fornecimento, instalação, esvaziamento e manutenção dos cestos, quando necessários, serão de responsabilidade da Contratada, que deverá incluir seus custos nos custos administrativos e, por sua vez, no valor global dos serviços de varrição. A Contratada deverá arcar com todos os ônus decorrentes da apresentação do plano de implantação e manutenção dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carneubais.rn.gov.br



A contratada deverá apresentar ao FISCAL do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de implantação dos serviços, o Plano Executivo definitivo de cada serviço. As adequações do referido Plano, se solicitadas pela Prefeitura após análise e apreciação, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os Planos Executivos definidos de cada serviço apresentados deverão estar totalmente implantados em 30 (trinta) dias após a aprovação do FISCAL do contrato. Os Planos Executivos Definitivos, deverão compreender:

a) A CONTRATADA deverá providenciar 03 (três) cópias dos Planos Executivos Definitivos aprovados e encaminhá-las com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início dos serviços ao FISCAL do contrato;

b) A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a mais ampla divulgação possível dos horários, frequências e locais em que os serviços contratuais serão executados;

c) A CONTRATADA deverá manter um telefone de "DISK LIMPEZA", em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da OS - Ordem de início dos Serviços;

d) Quando ocorrer alteração nos Planos Executivos Definitivos a CONTRATADA deverá providenciar prévia comunicação, através de impresso a cada residência ou estabelecimento abrangido pela alteração, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, antes da implantação da alteração dos serviços, devidamente autorizados pelo FISCAL do contrato;

e) A CONTRATADA deverá executar os serviços de coleta obedecendo a circuitos planejados adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada logradouro e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;

f) Os roteiros de coleta deverão desenvolver-se dentro dos limites do setor de coleta e cada um dos circuitos ou rota corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta;

g) Os roteiros de coleta deverão ser fornecidos ao FISCAL do contrato grifados sobre os mapas viários de cada setor. Tais roteiros deverão, obrigatoriamente ser seguido pela CONTRATADA. Poderão ser sugeridas alterações destes roteiros, visando adequações a alterações no trânsito, ou otimização de circuitos;

h) A não possibilidade de atendimento aos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada ao FISCAL do contrato no momento da constatação da ocorrência, de forma que esta fiscalização possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida;

i) Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos garis a todo momento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



OBS.: Todo material utilizado para os serviços propostos nesse PB será de responsabilidade da CONTRATADA, onde os mesmos serão previstos em planilha.

7.2. INSTALAÇÃO DE OPOIO

A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços no município de Umarizal/RN, atentando especialmente para as exigências estruturais feitas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente, no mínimo, dois banheiros e um refeitório.

Também deverá ser disponibilizada uma motocicleta para a fiscalização do serviço pela própria CONTRATADA.

7.3. PESSOAL TÉCNICO DE APOIO

A CONTRATADA deverá manter, no mínimo, um engenheiro e um técnico de segurança para a execução do contrato.

7.4. DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destino determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com o FISCAL do contrato, coberto, de forma que não haja transbordo da carga.

7.5. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à FISCALIZAÇÃO notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

7.6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A verificação da adequação da prestação dos serviços objeto deste Edital será realizada com base no Acordo de Níveis de Serviços (ANS) pactuado pelas partes. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, sujeitando-se às sanções financeiras por eventuais ocorrências.

7.7. FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

Todos os funcionários terão obrigatoriamente que usar o fardamento e EPIs adequados para cada função/atividade, conforme apresentado na tabela 3.

Tabela 03: Fardamento/EPI's necessários por função/atividade

FUNÇÃO/ATIVIDADE	FARDAMENTO / EPIs
------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Coletores Domiciliar	Conjunto calça e camisa com faixas refletivas, Calçado. Boné Árabe, Protetor Solar fator 60, Luva Nitrilli. Máscaras descartáveis e capa de chuva (quando necessário);
Coletores Polda	Conjunto calça e camisa com faixas refletivas, Calçado. Boné Árabe, Protetor Solar fator 60, Luva de algodão pigmentada, óculos de segurança e capa de chuva (quando necessário);
Motorista	Conjunto calça e camisa com faixas refletivas, Calçado. Boné simples e Protetor Solar fator 60;
Fiscal	Conjunto calça e camisa com faixas refletivas, Calçado. Boné simples e Protetor Solar fator 60 e capa de chuva (quando necessário).

A responsabilidade pelo uso contínuo e adequado do fardamento e equipamentos de proteção individual é da CONTRATADA. Deverá ser distribuído pelo menos 2 (dois) fardamentos completos por funcionário, sendo os demais itens a ser distribuído conforme vida útil dos mesmos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização diária da execução dos serviços correrá por conta da CONTRATADA, cujo fiscal emitirá mensalmente relatório de cumprimento de objeto desse PB para a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Umarizal/RN. A coleta, limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos serão de segunda a sábado, durante o período contratado.

Deverão ser consideradas todas as condições impostas pela convenção coletiva de trabalho 2021/2022, estipulada pelo sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana pública e privada do estado do Rio Grande do Norte - SEAC/RN e pelo sindicato dos trabalhadores em asseio conservação, higienização e limpeza urbana do estado do Rio Grande do Norte - SINDLIMP:

Carnaubais, novembro de 2022

CHRISTIAN DE MENEZES REIS

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-RN - 2118279647



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ: 08.294.670/0001-70

ORÇAMENTO

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LIMPEZA URBANA
LOCAL: MUNICÍPIO DE
CARNAUBAIS/RN

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM COMPACTADORES COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO	Equipe	1,00	R\$	R\$
02	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DE PODAS	Equipe	1,00	R\$	R\$
03	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DE ENTULHO	Equipe	1,00	R\$	R\$
04	COLETA MECANIZADA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DE ENTULHO	Equipe	1,00	R\$	R\$
05	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	Equipe	1,00	R\$	R\$
06	ROÇAGEM, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO	Equipe	1,00	R\$	R\$
07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Equipe	1,00	R\$	R\$
08	LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Equipe	1,00	R\$	R\$
09	EXECUÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES	Equipe	1,00	R\$	R\$
TOTAL MENSAL					R\$
TOTAL (12 MESES)					R\$



Carnaubais/RN, 01 de novembro de 2022

COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS	
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
LOCAL: MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN	
COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM COMPACTADORES COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE LIFTER MECANIZADO	

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

		<i>diurno</i>
FONTE		<i>o</i>
-	Agente de limpeza de coleta	4,00 un
Valor mensal de um agente do compactador		R\$/unidade
Anexo I	Total mensal com agente do compactador	R\$
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
-	Total de Coletor	R\$/mes
Fiscal		1,00 un
Anexo V	valor mensal de um fiscal	R\$/unidade
-	total mensal com fiscal	R\$
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
-	Total de Fiscal/Encarregados	R\$/mes
Motorista		1,00 un
Anexo III	valor mensal de um motorista	R\$/unidade
-	total mensal com motorista	R\$
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
-	Total de Motoristas	R\$/mes
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

		<i>Diurno</i>
-	Caminhão Compactador 15 m3	1,00 un
Anexo XI	valor mensal de um veículo	R\$/unidade
-	Total com compactador	R\$
Motocicleta 125 CC		1,00 un
Anexo XIV	valor mensal de um veículo	R\$/unidade
-	Total com veiculo	R\$



**TOTAL CUSTO
EQUIPAMENTOS**

R\$/mês

3.0 - FERRAMENTAS/INSUMOS

Mercad			uni	
o	Pá	2	d	R\$
Mercad			uni	
o	Garfo	2	d	R\$
Mercad			uni	
o	Vassourão	2	d	R\$
Mercad			uni	
o	Gadanhô	2	d	R\$
Mercad			uni	
o	Cone	2	d	R\$
Sub - total				R\$/Mês

**TOTAL
FERRAMENTAS/INSUMOS**

R\$/mês

4.0 RESUMO DOS CUSTOS

-	Mão de obra	R\$
-	Equipamentos	R\$
-	Ferramentas	R\$

CUSTO TOTAL

R\$/mês

5.0 BDI	23,84 %	R\$/mês
----------------	-------------------	----------------

6.0 CUSTO/UNIDADE

R\$

7.0 Unidade mensal

1,00 Equipe

8.0 Custo/unid

R\$/equipe

Carnaubais/RN, 01 de novembro
de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS	
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
LOCAL: MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN	
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DE PODAS	

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

FONTE		diur no
-	Agente de Limpeza	2,00 un
Anexo II	valor mensal de um agente	R\$/unidade
-	total mensal com agente	R\$
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
-	Total de agente	R\$/mes
-	Motorista	1,00 un
Anexo IV	valor mensal de um motorista	R\$/unidade
-	total mensal com motorista	R\$
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
-	Total de Motoristas	R\$/mes
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

-	Caminhão Carroceria de Madeira com 4 m ³	1,00 un
Anexo VII	Valor mensal de um veículo	R\$/unidade
-	Total com cavalo mecânico	R\$
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS		R\$/mês

3.0 - FERRAMENTAS/ INSUMOS

Mercado	Pá	2	un id	R\$
Mercado	Garfo	2	un id	R\$
Mercado	Vassourão	2	un id	R\$
Mercado	Gadanho	2	un id	R\$
Mercado	Cone	2	un	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



			id	
			un	
Mercado	Foice	2	id	R\$
	Sub - total			R\$/Mês
TOTAL				
FERRAMENTAS/INSUMOS				R\$/mês
4.0 RESUMO DOS CUSTOS				
	Mão de obra			R\$
	Equipamentos			R\$
	Ferramentas			R\$
CUSTO TOTAL				R\$/mês
	5.0 BDI	23,8		R\$/mês
		4%		
6.0 CUSTO/UNIDADE				R\$
	7.0 Unidade mensal		1,00	equipe
	9.0 Custo/unid			R\$/equipe

Carnaubais/RN, 01 de
novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
LOCAL: MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DE ENTULHO

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

FONTES	Diurno
- Agente de Limpeza	2,00 un
Anexo II Valor mensal de um agente	R\$/unidade
- Adicional de domingos e feriados	R\$
Total mensal com agentes	R\$/mes
<hr/>	
- Motorista	1,00 un
Anexo IV valor mensal de um motorista	R\$/unidade
- Adicional de domingos e feriados	R\$
Total de Motoristas	R\$/mes
<hr/>	
TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

- Caminhão caçamba basculante 6 m ³	1,00 un
Anexo X Valor mensal de um veículo	R\$/unidade
Total com caçamba 6 m ³	R\$
<hr/>	
TOTAL EQUIPAMENTOS	R\$/mês

3.0 - FERRAMENTAS

Mercado	Pá	2	unid	R\$
Mercado	Garfo	2	unid	R\$
Mercado	Vassourão	2	unid	R\$
Mercado	Gadanho	2	unid	R\$
Mercado	Enxada	2	unid	R\$
Mercado	Cone	2	unid	R\$
Mercado	Foice	2	unid	R\$
Sub - total				R\$/Mês

TOTAL FERRAMENTAS R\$/mês

5.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	R\$
Equipamentos	R\$
Ferramentas	R\$

CUSTO TOTAL R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



6.0 BDI	23,84%	R\$/mês
----------------	---------------	----------------

7.0 CUSTO/UNIDADE	R\$
8.0 Unidade mensal	1,00 Equipe
9.0 Custo/unid	R\$/Equipe

Carnaubais/RN, 01 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

LOCAL: MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN

COLETA MECANIZADA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS DE ENTULHO

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

FONTE		diurno
-	Agente de Limpeza	2,00 un
Anexo I	valor mensal de um agente de limpeza	R\$/unidade
-	total mensal com agente de limpeza	R\$
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
-	Total de Coletor	R\$/mes
-	Motorista	1,00 un
Anexo III	valor mensal de um motorista	R\$/unidade
-	total mensal com motorista	R\$
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
-	Total de Motoristas	R\$/mes
-	Operador de Máquinas	1,00 un
	valor mensal de um Operador	R\$/unidade
-	total mensal com Operador	R\$
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
-	Total de Operador	R\$/mes
TOTAL CUSTO DE MÃO-DE-OBRA		R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

		Diurno
-	Caminhão caçamba basculante 12 m ³	1,00 un
Anexo XI	valor mensal de um veículo	R\$/unidade
-	Total com caçamba	R\$
-	Retroescavadeira de pneus - Potência Mínima 58 kW	1,00 un
	valor mensal de uma máquina	R\$/unidade
-	Total com Retroescavadeira	R\$
TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS		R\$/mês

3.0 - FERRAMENTAS/INSUMOS

Mercado	Pá	2	uni d	R\$
---------	----	---	----------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Mercado	Garfo	2	uni d	R\$
Mercado	Vassourão	2	uni d	R\$
Mercado	Gadanhó	2	uni d	R\$
Mercado	Enxada	2	uni d	R\$
Mercado	Cone	2	uni d	R\$
Mercado	Foice	2	uni d	R\$
Sub - total				R\$/Mês

TOTAL FERRAMENTAS/INSUMOS R\$/mês

4.0 RESUMO DOS CUSTOS

- Mão de obra R\$
- Equipamentos R\$
- Ferramentas R\$

CUSTO TOTAL R\$/mês

5.0 BDI 23,84 % R\$/mês

6.0 CUSTO/UNIDADE R\$
7.0 Unidade mensal 1,00 Equipe
8.0 Custo/unid R\$/equipe

Carnaubais/RN, 01 de novembro
de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS	
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
LOCAL: MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN	
Varrição, catação e demais serviços correlatos com a limpeza urbana	

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

FONTE

-	Agente de Varrição	10,00	un	
Anexo II	Valor mensal de um agente			R\$/unidade
-	Adicional de domingos e feriados			R\$
	Total mensal com agentes			R\$

TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$/mês
-----------------------------	----------------

2.0 - FERRAMENTAS

Mercado	Pá	3	unid	R\$
Mercado	Garfo	3	unid	R\$
Mercado	Vassourão	3	unid	R\$
Mercado	Lutocar em PEAD 120 litros	3	unid	R\$
Mercado	Ciscador	3	unid	R\$
Mercado	Estrovenga	3	unid	R\$
Mercado	Cone	3	unid	R\$
Mercado	Saco Plásticos 200 L	2.600	unid	R\$
	Sub - total			R\$

TOTAL FERRAMENTAS	R\$/mês
--------------------------	----------------

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	R\$
Ferramentas	R\$

CUSTO TOTAL	R\$/mês
--------------------	----------------

4.0 BDI	23,84%	R\$/mês
----------------	---------------	----------------

5.0 CUSTO/UNIDADE	R\$
6.0 Unidade mensal	1,00 Equipe
7.0 Custo/unid	R\$/Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

LOCAL: MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN

ROÇAGEM, RASPAGEM E PINTURA DE MEIO FIO

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

FONTE

-	Agente de Limpeza	7,00	un
Anexo II	Valor mensal de um agente		R\$/unidade
-	Adicional de domingos e feriados		R\$
	Total mensal com agentes		R\$

TOTAL DE MÃO DE OBRA R\$/mês

2.0 - FERRAMENTAS

Mercado	Pá	1	unid	R\$
Mercado	Garfo	1	unid	R\$
Mercado	Vassourão	1	unid	R\$
Mercado	Carro de mão	1	unid	R\$
Mercado	Ciscador	1	unid	R\$
Mercado	Estrovenga	1	unid	R\$
Mercado	Cal hidratado	250	kg	R\$
Mercado	Cone	2	unid	R\$
Mercado	Nylon (em Rolo)	1	unid	R\$
Mercado	Balde / Brocha	2	unid	R\$
Mercado	Saco Plásticos de 200 litros	1.820	unid	R\$
Anexo XIII	Roçadeira Costal a gasolina	2	unid	R\$
	Sub - total			R\$/Mês

TOTAL FERRAMENTAS 0,00 R\$/mês

5.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra R\$
Ferramentas R\$

CUSTO TOTAL R\$/mês

6.0 BDI 23,84% R\$/mês

7.0 CUSTO/UNIDADE R\$
8.0 Unidade mensal 1,00 Equipe
9.0 Custo/unid R\$/Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Carnaubais/RN, 01 de novembro de 2022

COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS	
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
LOCAL: MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN	
Administração Local	

	A - MÃO DE OBRA	Quantidade	Custo direto	Total
FONTE				
Anexo VII	Gerente	1	R\$	R\$
Anexo VI	Secretária e auxiliar de escritório	1	R\$	R\$
SINAPI - 90777 - Fev/2021 - Deson.	Engenheiro Civil Junior com encargos complementares - Hora	16	R\$	R\$
			Total	R\$
	CUSTO MENSAL COM MÃO-DE - OBRA			R\$
	B - VEÍCULO LEVE		1,00	
	B1 - DEPRECIAÇÃO			
Mercado	B1.1 - Preço de Aquisição			R\$
-	B1.2 - Vida Útil do Equipamento	60,00		meses
-	B1.3 - Valor Residual (Em Percentual)		30%	
-	B1.4 - CUSTO DE PROPRIEDADE MENSAL			R\$/mês
	B2 - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO			
-	B2.1 - Custo de Aquisição			R\$
-	B2.2 - Taxa de Juros Mensal		1,00%	
-	B2.3 - CUSTO MENSAL COM JUROS			R\$/mês
	B3 - COMBUSTÍVEL			
Mercado	B3.1 - Preço de Um Litro de Gasolina			R\$/l
-	B3.2 - Kilometros Rodados Mes	1.560,00		Km
-	B3.3 - Número de Km Rodados com Um Litro	10,00		Km/l
-	B3.4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL			R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



MENSAL

B4 - PNEUS

Mercado	B.4.1 - Preço de um rodízio de pneus		R\$
-	B.4.2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	50.000,00	Km
-	B.4.3 - Kilometros Rodados Mes (50km x 26dias)	1.560,00	Km/mês
-	B.4.4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$/mês

B5 - MANUTENÇÃO

-	B.5.1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	50%	
Mercado	B.5.2 - Custo do Equipamento		R\$
-	B.5.3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	24,00	meses
-	B.5.4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$/mês

B6 - CUSTO COM LICENCIAMENTO

Mercado	B.6.1 - SEGURO		R\$/mês
-	B.6.2 - IPVA/Seguro Obrigatório		R\$/mês
-	B.6.3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO		R\$/mês

B7 - CUSTO DIRETO MENSAL P/ VEICULO

R\$/mês

B8 - VALOR TOTAL DO ITEM

R\$/mês

CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

R\$/mês

E - INSTALAÇÕES

Mercado	E0 - Aluguel de Escritório/Garagem/Alojamentos		R\$/mês
Mercado	E1 - Luz/Água/Telefone		R\$/mês
Mercado	E2 - Medicamentos para ambulatório		R\$/mês
Mercado	E3 - Aluguel de computadores com impressoras		R\$/mês
Mercado	E4 - Despesas com material de informática		R\$/mês
Mercado	E5 - Materiais de Expediente		R\$/mês
-	E6 - CUSTO MENSAL COM INSTALAÇÕES		R\$/mês

F - CUSTO TOTAL

R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



BDI	23,84%	R\$/mês
-----	--------	---------

6.0 CUSTO/UNIDADE		R\$/mês
-------------------	--	---------

Carnaubais/RN, 01 de
novembro de 2022

COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS	
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
LOCAL: MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN	
LIMPEZA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

FONTE

-	Agente de Varrição	5,00	un	
Anexo II	Valor mensal de um agente			R\$/unidade
-	Adicional de domingos e feriados			R\$
	Total mensal com agentes			R\$

TOTAL DE MÃO DE OBRA	R\$/mês
----------------------	---------

2.0 - FERRAMENTAS

Mercado	Pá	3	unid	R\$
Mercado	Garfo	3	unid	R\$
Mercado	Vassourão	3	unid	R\$
Mercado	Carro de mão	2	unid	R\$
Mercado	Balde / Brocha	2	unid	R\$
Mercado	Ciscador	3	unid	R\$
Mercado	Cal hidratado	60	kg	R\$
Mercado	Nylon (em rolo)	1	unid	R\$
Mercado	Estrovenga	3	unid	R\$
Mercado	Cone	3	unid	R\$
Mercado	Saco Plásticos de 200 litros	500	unid	R\$
	Sub - total			R\$

TOTAL FERRAMENTAS	R\$/mês
-------------------	---------

3.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	R\$
Ferramentas	R\$

CUSTO TOTAL	R\$/mês
-------------	---------

4.0 BDI	23,84%	R\$/mês
---------	--------	---------

5.0 CUSTO/UNIDADE	R\$
6.0 Unidade mensal	1,00 Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



7.0 Custo/unid

R\$/Equipe

Carnaubais/RN, 01 de novembro de 2022

COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS	
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
LOCAL: MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN	
EXECUÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES	

1.0 - CUSTO DA MÃO DE OBRA

FONTE

-	Agente de limpeza	2,00 un
Anexo II	Valor mensal de um agente	R\$/unidade
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
	Total mensal com agentes	R\$
-	Motorista	1,00 un
Anexo IV	valor mensal de um motorista	R\$/unidade
-	total mensal com motorista	R\$
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
-	Total de Motoristas	R\$/mes
-	Agente de poda	2,00 un
Anexo XI	Valor mensal de um agente	R\$/unidade
-	Adicional de domingos e feriados	R\$
	Total mensal com agentes	R\$

TOTAL DE MÃO DE OBRA

R\$/mês

2.0 - EQUIPAMENTOS

-	Caminhão Carrocéria de Madeira de 4 m ³	1,00 un
Anexo VII	Valor mensal de um veículo	R\$/unidade
-	Total com cavalo mecânico	R\$

TOTAL CUSTO EQUIPAMENTOS

R\$/mês

3.0 - FERRAMENTAS

Mercado	Pá	2	unid	R\$
Mercado	Facão	1	unid	R\$
Mercado	Vassourão	3	unid	R\$
Mercado	Foice	2	unid	R\$
Mercado	Cone	4	unid	R\$
Mercado	Motosserra	1	unid	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Mercado	Tesoura de poda	3	unid	R\$
Mercado	Escada	1	unid	R\$
Sub - total				R\$

TOTAL FERRAMENTAS R\$/mês

4.0 RESUMO DOS CUSTOS

Mão de obra	R\$
Equipamentos	
Ferramentas	R\$

CUSTO TOTAL R\$/mês

5.0 BDI 23,84% R\$/mês

6.0 CUSTO/UNIDADE	R\$
7.0 Unidade mensal	1,00 Equipe
8.0 Custo/unid	R\$/Equipe

Carnaubais/RN, 01 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I. NO CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	3,00
X.3 -Garantias	0,80
X.4 - Riscos	1,00
X.5 - Mobilização e Desmobilização	0,20
X =	5,00

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,70
Y =	0,70

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	7,00
Z =	7,00

I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S (Imposto sobre Serviços) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I =	8,65

* Obs.: Tributos contemplados nas planilhas de serviços.

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

X é a Taxa somatória das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;



Z é a Taxa representativa do LUCRO;

I é a Taxa representativa dos IMPOSTOS.

B.D.I = 23,84%

**Quadro Resumo - Encargos Sociais do Estado do Rio Grande do Norte
Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020**

DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A (básicos)	
1. Previdência Social	20,00
2. FGTS	8,00
3. SEBRAE	0,60
4. SESC / SESI	1,50
5. SENAC / SENAI	1,00
6. INCRA	0,20
7. Salário-educação	2,50
8. Seguro contra riscos e acidentes	3,00
Total	36,80
GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÕES	
1. Férias Gozadas	8,00
2. Auxílio enfermidade (< 15 dias)	2,23
3. Auxílio doença > 15 dias	0,36
4. Acidente de trabalho	0,07
5. Auxílio Paternidade	0,01
6. Faltas legais	0,89
7. Treinamento NR5	0,36
Total	11,92
GRUPO C - VERBAS INDENIZATÓRIAS	
1.1/3 DAS Férias Constitucionais	2,67
2. 13º salário	9,33
3. Aviso Prévio Trabalhado	0,10
4. Complemento AP Trabalhado	0,04
Total	12,14
GRUPO D - VERBAS RECISÓRIAS	
1. Aviso prévio indenizado	3,42
2. Reflexos no AP Indenizado	0,67
3. Multa do FGTS	4,09
4. Contribuição Social	1,02
5. Indenização adicional	0,35
6. Férias Indenizadas ou Prop.	0,84
7. 1/3 Férias Indenizadas ou Prop.	0,28
Total	10,67
GRUPO E	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



1. Abono pecuniário	0,48
2. 1/3 Constitucional do Abono	0,16
Total	0,64
GRUPO F	
1. FGTS s/ Aviso Prévio	0,27
2. Incidência de GP. A s/ AP Ind.	0,98
3. Incidência s/ Salário Maternidade	0,24
4. Incidência s/ 13º Sal. Aviso Prévio	0,02
5. Incidência do GP s/ GPB e GPC	8,85
Total	10,36
TOTAL GERAL	82,45

Carnaubais/RN, 01 de novembro de
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA DE COLETA (ANEXO I)

FONTE A - MÃO DE OBRA

SINDLIMP/R

N	A1 - Salário Mensal do Agente do compactador	R\$/mês
	A2 - Insalubridade 40%	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	R\$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	R\$/mês
Mercado	B1.6 - Protetor solar	R\$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
Mercado	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro de
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



**COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE LIMPEZA VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E SERVIÇOS
(ANEXO II)**

FONTE A - MÃO DE OBRA

SINDLIMP/ RN	A1 - Salário Mensal do Agente	-	R\$/mês
	A2 - Insalubridade 20%		R\$/mês
	A3 - Subtotal		R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %	
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO- DE-OBRA		R\$/mês

**B - FARDAMENTO /
ALIMENTAÇÃO**

	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	R\$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	R\$/mês
Mercado	B1.5 - Capa de chuva	R\$/mês
Mercado	B1.6 - Protetor solar	R\$/mês
	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
Mercado	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro
de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA I (ANEXO III)

FONTE	A - MÃO DE OBRA	
SINDLIMP/R	A1 - Salário Mensal do Motorista	R\$/mês
N	A2 - Insalubridade 40%	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês
	B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO	
	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	R\$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	R\$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
Mercado	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA II (ANEXO IV)

FONTE	A - MÃO DE OBRA	
SINDLIMP/R	A1 - Salário Mensal do Motorista	R\$/mês
N	A2 - Insalubridade 20%	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
		82,4
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	5 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	R\$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	R\$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
Mercado	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL		R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE MAQUINA (ANEXO V)

FONTE	A - MÃO DE OBRA	
SINDLIMP/RN	A1 - Salário Mensal do Motorista	R\$/mês
	A2 - Insalubridade 20%	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	R\$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	R\$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
Mercado	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL		R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - FISCAL (ANEXO VI)

FONTE A - MÃO DE OBRA

SINDLIMP/RN	A1 - Salário Mensal do Encarregado	R\$/mês
	A2 - Insalubridade	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	R\$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	R\$/mês
Mercado	B1.5 - Capa de chuva	R\$/mês
Mercado	B1.6 - Protetor solar	R\$/mês
	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
Mercado	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro de
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I (ANEXO VII)

FUNTE	A - MÃO DE OBRA	
SINDLIMP/RN	A1 - Salário Mensal do Secretária e auxiliar de escritório	R\$/mês
	A2 - Insalubridade	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Mercado	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
	B1.2 - Calçado	R\$/mês
	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
	B3 - Vale transporte	R\$/mês
	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
Mercado	B1 + B2 + B3 + B4 - CUSTO MENSAL	R\$/mês
Mercado	C - CUSTO DIRETO MENSAL	R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro
de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - GERENTE (ANEXO VIII)

FONTE	A - MÃO DE OBRA	
SINDLIMP/RN	A1 - Salário Mensal do Gerente	R\$/mês
	A2 - Insalubridade	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês
B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO		
Mercado	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
Mercado	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês
C - CUSTO DIRETO MENSAL		R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro de
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - TEC DE SEGURANÇA (ANEXO IX)

FONTE A - MÃO DE OBRA

SINDLIMP/RN	A1 - Salário Mensal do Gerente	R\$/mês
	A2 - Insalubridade	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B1.3 - Colete refletivo	R\$/mês
Mercado	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
Mercado	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês
	C - CUSTO DIRETO MENSAL	R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro de
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE ROÇADEIRA (ANEXO X)

FONTE A - MÃO DE OBRA

SINDLIMP/RN	A1 - Salário Mensal do Agente	R\$/mês
	A2 - Insalubridade	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	R\$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	R\$/mês
Mercado	B1.5 - Capa de chuva	R\$/mês
Mercado	B1.6 - Protetor solar	R\$/mês
Mercado	B1.7 - Kit Proteção para Roçadeira	R\$/mês
	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
Mercado	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro de
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - AGENTE DE PODA (ANEXO XI)

FONTE A - MÃO DE OBRA

SINDLIMP/RN	A1 - Salário Mensal do Agente	R\$/mês
	A2 - Periculosidade 30%	R\$/mês
	A3 - Subtotal	R\$/mês
	A4 - Encargos Sociais (Em %)	82,45 %
	A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$/mês

B - FARDAMENTO / ALIMENTAÇÃO

	B1 - Fardamento Mensal	R\$/mês
Mercado	B1.1 - Fardamento completo	R\$/mês
Mercado	B1.2 - Calçado	R\$/mês
Mercado	B1.3 - Luvas	R\$/mês
Mercado	B1.4 - Colete refletivo	R\$/mês
Mercado	B1.5 - Capa de chuva	R\$/mês
Mercado	B1.6 - Protetor solar	R\$/mês
	B2 - Alimentação (vales + café da manhã)	R\$/mês
Mercado	B3 - Vale transporte	R\$/mês
Mercado	B4 - Plano de Saúde	R\$/mês
Mercado	B5 - Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$/mês
	B1 + B2 + B3 + B4 + B5 - CUSTO MENSAL	R\$/mês

C - CUSTO DIRETO MENSAL R\$/mês

Carnaubais/RN, 01 de novembro de
2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (ANEXO XII)

FONTE A - DEPRECIAÇÃO

Mercado	A1 - Preço de Aquisição		R\$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
-	A4 - Valor Residual (R\$)		
-	A5 - CUSTO MENSAL		R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

Mercado	B1 - Custo de Aquisição		R\$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	0,5%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

Mercado	C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel		R\$/l
-	C2 - Quilômetros Rodados num Mês	1.820,00	Km
-	C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,50	Km/l
-	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$/mês

D - PNEUS

Mercado	D1 - Preço de um rodízio de pneus		R\$
-	D2 - Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
-	D3 - Quilômetros Rodados num Mes	1.820,00	Km/mês
-	D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

-	E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%	
Mercado	E2 - Custo do Equipamento		R\$
-	E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
-	E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Mercado	F1 - Óleo de Motor 20L		R\$/mês
Mercado	F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês
Mercado	F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês
Mercado	F4 - Graxa KG		R\$/mês
Mercado	F5 - Lavagem		R\$/mês
Mercado	F6 - Filtros (15 % do Valor Total)		R\$/mês
-	F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL		R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

Mercado	G1 - SEGURO		R\$/mês
Mercado	G2 - IPVA/Seguro Obrigatório		R\$/mês
-	G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO		R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 12 M³ (ANEXO XIII)

FONTE A - DEPRECIAÇÃO

Mercado	A1 - Preço de Aquisição		R\$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
-	A4 - Valor Residual (R\$)		
-	A5 - CUSTO MENSAL		R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

Mercado	B1 - Custo de Aquisição		R\$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	0,5%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

Mercado	C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel		R\$/l
-	C2 - Quilômetros Rodados num Mês	1.820,00	Km
-	C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	2,50	Km/l
-	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$/mês

D - PNEUS

Mercado	D1 - Preço de um rodízio de pneus		R\$
-	D2 - Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
-	D3 - Quilômetros Rodados num Mes	1.820,00	Km/mês
-	D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

-	E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%	
Mercado	E2 - Custo do Equipamento		R\$
-	E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
-	E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Mercado	F1 - Óleo de Motor 20L		R\$/mês
Mercado	F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês
Mercado	F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês
Mercado	F4 - Graxa KG		R\$/mês
Mercado	F5 - Lavagem		R\$/mês
Mercado	F6 - Filtros		R\$/mês
-	F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL		R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

Mercado	G1 - SEGURO		R\$/mês
Mercado	G2 - IPVA/Seguro Obrigatório		R\$/mês
-	G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO		R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR - 15 m³ (ANEXO XIV)

FONTE A - DEPRECIAÇÃO

Mercado	A1 - Preço de Aquisição		R\$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
-	A4 - Valor Residual (R\$)		
-	A5 - CUSTO MENSAL		R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

Mercado	B1 - Custo de Aquisição		R\$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	0,5%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

Mercado	C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel		R\$/l
-	C2 - Kilometros Rodados	1.820,00	Km/mês
-	C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	1,80	Km/l
-	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$/mês

D - PNEUS

Mercado	D1 - Preço de um rodízio de pneus		R\$
-	D2 - Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
-	D3 - Quilômetros Rodados num Mês	1.820,00	Km/mês
-	D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

-	E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%	
Mercado	E2 - Custo do Equipamento		R\$
-	E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
-	E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Mercado	F1 - Óleo de Motor 20L		R\$/mês
Mercado	F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês
Mercado	F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês
Mercado	F4 - Graxa KG		R\$/mês
Mercado	F5 - Lavagem		R\$/mês
Mercado	F6 - Filtros (15 % do Valor Total)		R\$/mês
-	F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL		R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

Mercado	G1 - SEGURO		R\$/mês
Mercado	G2 - IPVA/Seguro Obrigatório		R\$/mês
-	G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO		R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carneubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO CARROCERIA 4 M³ (ANEXO XV)

FONTE A - DEPRECIAÇÃO

Mercado	A1 - Preço de Aquisição		R\$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
-	A4 - Valor Residual (R\$)		
-	A5 - CUSTO MENSAL		R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

Mercado	B1 - Custo de Aquisição		R\$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	0,5%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

Mercado	C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel		R\$/l
-	C2 - Quilômetros Rodados num Mês	1.820,00	Km
-	C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	3,00	Km/l
-	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$/mês

D - PNEUS

Mercado	D1 - Preço de um rodízio de pneus		R\$
-	D2 - Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
-	D3 - Quilômetros Rodados num Mes	1.820,00	Km/mês
-	D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

-	E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%	
Mercado	E2 - Custo do Equipamento		R\$
-	E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
-	E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Mercado	F1 - Óleo de Motor 20L		R\$/mês
Mercado	F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês
Mercado	F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês
Mercado	F4 - Graxa KG		R\$/mês
Mercado	F5 - Lavagem		R\$/mês
Mercado	F6 - Filtros		R\$/mês
-	F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL		R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

Mercado	G1 - SEGURO		R\$/mês
Mercado	G2 - IPVA/Seguro Obrigatório		R\$/mês
-	G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO		R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTOCICLETA 125 CC (ANEXO XVI)

FONTE A - DEPRECIÇÃO

Mercado	A1 - Preço de Aquisição		R\$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
-	A4 - Valor Residual (R\$)		
-	A5 - CUSTO MENSAL		R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

Mercado	B1 - Custo de Aquisição		R\$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	0,5%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

Mercado	C1 - Preço de Um Litro de Gasolina		R\$/l
-	C2 - Quilômetros Rodados num Mês	1.300,00	Km
-	C3 - Número de Km Rodados com Um Litro		Km/l
-	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$/mês

D - PNEUS

Mercado	D1 - Preço de um rodízio de pneus		R\$
-	D2 - Quilômetros Rodados Com um Rodízio	60.000,00	Km
-	D3 - Quilômetros Rodados num Mes	1.300,00	Km/mês
-	D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

-	E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%	
Mercado	E2 - Custo do Equipamento		R\$
-	E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
-	E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

-	F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL		R\$/mês
---	---	--	---------

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

Mercado	G1 - SEGURO		R\$/mês
Mercado	G2 - IPVA/Seguro Obrigatório		R\$/mês
-	G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO		R\$/mês

H - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carneubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - RETROESCAVADEIRA DE PNEUS (ANEXO XVII)

FONTE A - DEPRECIACÃO

Mercado	A1 - Preço de Aquisição		R\$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
-	A4 - Valor Residual (R\$)		
-	A5 - CUSTO MENSAL		R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

Mercado	B1 - Custo de Aquisição		R\$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	0,5%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

Mercado	C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel		R\$/l
-	C2 - Horas trabalhadas	190,00	Km/mês
-	C3 - Número de litros por hora	8,00	Km/l
-	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$/mês

D - PNEUS

Mercado	D1 - Preço de um rodízio de pneus		R\$
-	D2 - Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	Km
-	D3 - Quilômetros Rodados num Mês	190,00	Km/mês
-	D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS		R\$/mês

E - MANUTENÇÃO

-	E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%	
Mercado	E2 - Custo do Equipamento		R\$
-	E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
-	E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$/mês

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

Mercado	F1 - Óleo de Motor		R\$/mês
Mercado	F2 - Óleo de Transmissão		R\$/mês
Mercado	F3 - Óleo Hidráulico		R\$/mês
Mercado	F4 - Graxa		R\$/mês
Mercado	F5 - Lavagem		R\$/mês
Mercado	F6 - Filtros (15 % do Valor Total)		R\$/mês
-	F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL		R\$/mês

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO

Mercado	G1 - SEGURO		R\$/mês
Mercado	G2 - IPVA/Seguro Obrigatório		R\$/mês
-	G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO		R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



H - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$/mês

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTOSSERRA Á GASOLINA PROFISSIONAL 58CC SABRE 63CM
+ ÓLEO STIHL - T-MAKER (ANEXO XVIII)**

FONTE A - DEPRECIAÇÃO

Mercado	A1 - Preço de Aquisição		R\$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
-	A4 - Valor Residual (R\$)		
-	A5 - CUSTO MENSAL		R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

Mercado	B1 - Custo de Aquisição		R\$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	0,5%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

Mercado	C1 - Preço de Um Litro de Gasolina		R\$/l
-	C2 - Consumo Mês	180,00	hora
-	C3 - Consumo	0,375	litro/hora
-	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$/mês

D - MANUTENÇÃO

-	D1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%	
Mercado	D2 - Custo do Equipamento		R\$
-	D3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
-	D4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$/mês

E - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



COMPOSIÇÃO AUXILIAR - ROÇADEIRA COSTAL STILL 220 A GASOLINA (ANEXO XIX)

FONTE A - DEPRECIAÇÃO

Mercado	A1 - Preço de Aquisição		R\$
-	A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00	meses
-	A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%	
-	A4 - Valor Residual (R\$)		
-	A5 - CUSTO MENSAL		R\$/mês

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO

Mercado	B1 - Custo de Aquisição		R\$
-	B2 - Taxa de Juros Mensal	0,5%	
-	B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS		R\$/mês

C - COMBUSTÍVEL

Mercado	C1 - Preço de Um Litro de Gasolina		R\$/l
-	C2 - Consumo Mês	180,00	hora
-	C3 - Consumo	0,375	litro/hora
-	C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL		R\$/mês

D - MANUTENÇÃO

-	D1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	70%	
Mercado	D2 - Custo do Equipamento		R\$
-	D3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00	meses
-	D4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES		R\$/mês

E - CUSTO DIRETO MENSAL DIURNO

R\$/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.08.17.0009

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2021, ÀS XXH00MIN (NOVE) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA SANTA LUZIA, 20, CENTRO, CEP: 59.665-000, CARNAUBAIS/RN TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE _____ RESPONSÁVEL _____ LEGAL _____ DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHA MATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- F) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX /2023-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXX

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

AEMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



CARNAUBAIS/RN OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO VIII -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN- PREGÃO ELETRÔNICO**
Nº XXX/2023-SRP

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PROCESSO Nº XXXX

VALIDADE: XX (XXXX) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o Município de Carnaubais/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Santa Luzia, 20 - Centro - Carnaubais/RN /RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, a Sr^a MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, inscrito no CPF/MF sob o xxx.xxx.xxx-xx, brasileira, casada, residente e domiciliado Carnaubais/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 15/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame nos itens: XXXXXXXXXXXXX totalizando um valor de XXXXXXXXXXXX conforme planilha anexa.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

24.16. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARNAUBAIS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO e neste Edital e seus Anexos, conforme especificações do MEMORIAL DESCRITIVO e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 15, de 2017, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.3. Fornecer o Combustível suficiente para o percurso, compatível com veículo contratado.

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ XXXXX (XXXXXX)); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ XXX (XXXXX), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.2. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3. Apresentar documentação falsa;

13.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5. Cometer fraude fiscal;

13.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

13.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.9. Multa:

13.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

13.9.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

13.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CARNAUBAIS - RN**, pelo prazo de até dois anos;

13.10.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

SETOR DE LICITAÇÃO

Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20

Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000

CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70

Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



13.10.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº XXXX/XXXX** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de ASSU/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Representante do Órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____

2ª _____ - CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: licitacao@carnaubais.rn.gov.br



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARNAUBAIS/RN E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento celebram o Contrato de Prestação de Serviço, de um lado como CONTRATANTE, A Prefeitura Municipal de Carnaubais, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.294.670/0001-70, com sede nesta cidade de CARNAUBAIS/RN, Praça Santa Luzia, 20 - Centro - Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 SSP/RN e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliado no Distrito Bela Vista II, Zona Rural, Carnaubais/RN, CEP: 59665-000, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

24.17. O objeto do presente Termo de Contrato é a 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no MEMORIAL DESCRITIVO e neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas de acordo com a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Assú/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS
SETOR DE LICITAÇÃO
Rio Grande do Norte - Praça Santa Luzia, Nº 20
Centro de Carnaubais - CEP: 59.665-000
CNPJ (MF) 08.294.670/0001-70
Email: litacao@carnaubais.rn.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Marineide Marinho Pereira Diniz

Prefeita

CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA